



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XI - Recife, sábado, 23 de novembro de 2024 - Nº 221

---

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

---

**BALANÇO DE OUTUBRO APONTA REDUÇÃO DE 30% NOS  
ROUBOS A COLETIVOS EM PERNAMBUCO**

Os crimes patrimoniais registraram queda, com o segundo melhor outubro dos últimos dez anos. As estatísticas também mostram que, nos primeiros dez meses de 2024, houve diminuição de 23,8% e de 8,9% nos roubos de cargas e de veículos, respectivamente. Quanto às Mortes Violentas Intencionais (MVI), Pernambuco entra no 6º mês consecutivo com retração nos homicídios. O trabalho integrado entre as diversas Forças de Segurança continuará sendo prioridade, com foco na redução da criminalidade e melhoria na defesa dos pernambucanos



Pernambuco fechou o último mês de outubro com redução nos casos de roubos a coletivos. Segundo o levantamento feito pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), através da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE), o décimo mês do ano apontou para uma redução de 30,2% nesse tipo de crime em comparação ao mesmo período do ano anterior, passando de 53 registros em outubro de 2023 para 37 casos em outubro de 2024.

A diminuição da mancha criminal nesse tipo de crime também é observada no acumulado do ano, que marcou uma redução de 13,1%, saindo de 505 (out/2023) para 439 (out/2024) casos. Neste ano, os crimes patrimoniais registraram o segundo melhor outubro dos últimos dez anos, com 3.690 boletins de ocorrências, contra 5.852 crimes em 2014. Na série histórica (2014/2024), o maior índice ocorreu em 2016 com 10.081 CVPs.

Para o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, o resultado positivo reflete o esforço contínuo e o forte investimento na Segurança Pública. "Estamos ampliando a presença policial nas áreas mais aquecidas e investindo em inteligência para prevenir e combater a criminalidade de forma mais eficaz. Continuaremos trabalhando para garantir que a população possa se deslocar com segurança", pontuou o secretário, acrescentando: "Precisamos lembrar que, até outubro do ano passado, não estava sendo realizado boletim eletrônico, fator de subnotificação dos crimes em relação aos meses

subsequentes. Apesar deste cenário, com a volta do BO eletrônico e menor chance de subnotificação, temos um ano com diminuição nos crimes patrimoniais".



registra-se nos furtos de veículos, que retraíram 7,7%, com 6.643 casos em 2023 e 6.132 registros em 2024. No mesmo período, entre janeiro e outubro, o Estado apontou uma redução de 23,8% nas ocorrências de roubo de cargas, saindo de 336 (2023) para 256 casos. Os furtos de cargas diminuíram 31,3%, retraindo de 80 (2023) para 55 (2024) boletins de ocorrência.

Ainda de acordo com as estatísticas da SDS, de janeiro a outubro deste ano, houve queda de 2,7% nos crimes patrimoniais, saindo de 38.224 (2023) para 37.193 (2024) casos, tendo diminuição de 1,6% na subtração de celulares, de 8,9% nos roubos de veículo e de 23,8% nos roubos de carga. Nos dez primeiros meses deste ano, os registros apontam para 44.367 roubos e furtos de celulares, e 9.808 aparelhos recuperados pelas Forças de Segurança. Entre janeiro e outubro de 2023, foram 45.085 subtrações de celulares.

Neste acumulado do ano, os roubos de veículos diminuíram de 10.598 (2023) para 9.657 (2024) ocorrências. A queda também



**DIMINUIÇÃO DOS HOMICÍDIOS** - Conforme anunciado no início do mês pela governadora Raquel Lyra, durante a reunião do Juntos pela Segurança, as Mortes Violentas Intencionais (MVI), em Pernambuco, estão em queda pelo 6º mês consecutivo, com uma retração de 0,4%. No acumulado do ano, a retração dos homicídios foi de 3% no Estado. Destaca-se, ainda, que a capital pernambucana, em outubro, teve uma redução superior a 25% e a Região Metropolitana uma queda de mais de 9% nas ocorrências de MVI. "As reduções demonstram que todo planejamento e investimento estão fazendo a diferença para proporcionar um ambiente mais seguro para os pernambucanos", finalizou o secretário Alessandro Carvalho.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 221 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 57.692, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Cria a unidade do Expresso Cidadão de Carpina – EC - 13, no Município de Carpina, neste Estado.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.001, de 28 de maio de 2001, que institui o Programa Expresso Cidadão – Centrais de Atendimento ao Cidadão;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 9º da referida Lei 12.001, de 2001, as Centrais de atendimento ao Cidadão a serem instaladas na capital e no interior do Estado serão criadas por decreto do Poder Executivo, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado o Expresso Cidadão de Carpina – EC - 13, no município de Carpina, neste Estado, que será coordenado e gerenciado pela Secretaria de Administração, por meio da Superintendência do Programa Expresso Cidadão.

§ 1º Os serviços disponibilizados à população pelo Expresso Cidadão de Carpina – EC – 13 serão prestados de forma direta e individual ao cidadão, pelos órgãos e entidades públicas e privadas competentes.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá baixar normas complementares para disciplinar os procedimentos e atividades administrativas, objetivando a efetiva implantação e funcionamento do Expresso Cidadão de Carpina – EC-13.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**DECRETO Nº 57.693, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM, constante do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 42.864, de 6 de abril de 2016, o Decreto nº 47.604, de 19 de junho de 2019, e o Decreto nº 51.083, de 3 de agosto de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR E BOMBEIRO MILITAR**

## (CFHP PM E CFHP BM)

### 1. JUSTIFICATIVA

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) e a Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes (ABMG), Campi de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, são Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social, vinculados hierarquicamente a cada uma de suas respectivas Operativas, que tem como finalidade a formação, o aperfeiçoamento e a especialização das Praças da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco - CBMPE, os quais, imbuídos desta missão, buscam a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

O Militar do Estado de Pernambuco, para ser efetivado no serviço público, a teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, além da etapa de seleção do concurso, deve também lograr aprovação no Curso de Formação e Habilitação de Praças, o qual lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE e do CBMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

### 2. FINALIDADE

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFHP PM e do CFHP BM.

### 3. OBJETIVOS

- a) Orientar os coordenadores, instrutores e os discentes do CFHP PM e do CFHP BM; e
- b) Estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem.

### 4. REFERÊNCIAS

- a) Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública – SENASP – Ano 2014;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH 2006;
- d) Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase, 2012;
- e) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco - Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000;
- f) Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;
- g) Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;
- h) Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005;
- i) Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco - Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000;
- e
- j) Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

### 5. META

Formar Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Pernambuco, aprovados na primeira etapa de concurso público, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

### 6. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

O CFHP PM será desenvolvido no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo também ser desenvolvidas atividades específicas noutros Campus de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

O CFHP BM será desenvolvido na Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, localizado na BR 232, Km 9.5, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo também ser desenvolvidas atividades específicas noutros Campus de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

### 7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os candidatos do CFHP PM e do CFHP BM serão distribuídos em turmas de até 40 (quarenta) discentes, obedecendo ao regime escolar estabelecido no presente Plano de Curso, de acordo com as possibilidades de infraestrutura de cada Campus.

Os candidatos serão divididos em pelotões e companhias, conforme necessidade do Campus. As turmas receberão instruções em turnos: matutino, vespertino ou noturno, a depender do planejamento próprio para cada disciplina conforme programação do Campus de Ensino.

As turmas receberão diariamente até 10 (dez) horas/aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 2 (duas) ou 3 (três) horas/aulas ministradas, exceto disciplinas cuja natureza de execução justificada no projeto de curso aprovado exija horários especiais, ultrapassando 10 (dez) h/a diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As despesas com transporte e alimentação durante todo o período do curso serão custeadas pelos alunos CFHP PM e do CFHP BM, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) dos Campi de Ensino deverá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução e conclusão do CFHP PM e do CFHP BM, inclusive, todas as providências relativas à apresentação dos novos militares estaduais aos seus locais de lotação, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos padrões de excelência da formação profissional, devem estar presentes em normativa interna da respectiva Corporação proposto pelo Comando do respectivo Campus.

Caso o militar estadual não seja lotado no Campus de Ensino, ou mantenha vínculo com sua OME de origem, este deve cumprir fielmente o período de atividades pedagógicas para o qual foi designado, conforme normativas internas do Campus de Ensino.

A disponibilização do aludido efetivo deverá respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação dos alunos para início do CFHP, devendo permanecer pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após conclusão do curso, para realização e finalização de todas as providências formais de encerramento da segunda etapa do certame.

## **8. CALENDÁRIO**

- a) Apresentação dos alunos e publicação da Portaria de Matrícula;
- b) Início da semana de adaptação;
- c) Conclusão do curso, a qual se dará após o cumprimento integral da malha curricular.

## **9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

O CFHP PM e o CFHP BM serão desenvolvidos obedecendo às disposições legais previstas nos respectivos concursos públicos, dividindo-se em duas matrizes: Matriz Comum (MC) e Matriz Específica (ME). O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares das respectivas matrizes.

O CFHP tem caráter eliminatório e classificatório, com duração média de 7 (sete) meses, em regime de dedicação integral, contando com atividades teóricas e práticas, nas quais o aluno será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular, devendo o discente obter média 7,0 (sete) para aprovação.

Cada disciplina desenvolvida durante o CFHP respeitará as propostas de avaliação previstas nos respectivos projetos de cursos aprovados.

O discente terá direito a realizar uma prova de segunda chamada em caso de falta justificada, por ocasião de qualquer das verificações aplicadas, através de requerimento.

As disciplinas e suas aulas serão executadas em ambientes internos e externos ao Campus de Ensino e terão cargas horárias específicas de acordo com a malha curricular, sendo desenvolvidas conforme planejamento elaborado pelos respectivos Campi, o qual será regido pelas normas preconizadas nas diretrizes internas da ACIDES.

## **10. CONDUTA**

### **a) Regime Escolar**

O regime pedagógico será de até 50 (cinquenta) horas aulas por semana, correspondendo a até 10 (dez) horas/aulas por dia, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, distribuídas ordinariamente, de segunda a sexta. As instruções podem ocorrer também, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, ou ainda horários especiais em situações atípicas ou de acordo com o planejamento das disciplinas cuja natureza justifique os horários, nesse caso, será autorizado ultrapassar as 10 (dez) h/a diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular, não sendo computadas como hora-aula, apenas para efeito de cumprimento do projeto do curso.

Durante o Curso de Formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução decorrentes de qualquer motivo, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do Campus, seguindo orientações das respectivas Diretorias de Ensino e da ACIDES.

#### **b) Métodos e Processos de Ensino**

Os métodos e processos de ensino terão como objetivo favorecer a articulação e a alternância entre teoria e prática.

Deverão ser utilizados os fundamentos da andragogia, por métodos e técnicas de ensino variados, tais como: seminário, discussão dirigida, trabalho de grupo, palestra, interrogatório, exercício tático de mesa, estudo de caso, simulado, visita técnica e demonstração, entre outros, considerando os objetivos propostos pelo plano de disciplina.

As aulas práticas serão realizadas em locais que facilitem o aprendizado, considerando os objetivos propostos no plano de disciplina, sejam nos ambientes internos ou externos dos Campi.

Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação e acomodação do conteúdo por parte dos discentes.

#### **c) Atividades de Ensino**

O ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que:

1. as teorias devem estar associadas às situações da vida real;
2. a prática deve traduzir em aplicações de real utilidade, em face aos objetivos propostos; e
3. haja sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina, sem se desconectar das relações interdisciplinares e dos temas transversais.

Na exposição dos programas consoante às disciplinas e aos assuntos poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:

1. palestra;
2. debate;
3. discussão dirigida;
4. exercício e tarefas de classe e extraclasse;
5. atividades externas programadas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da supervisão de ensino);
6. exercício de dramatização;
7. estudo de caso;
8. simulado;
9. outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.

#### **d) Das Atribuições dos Docentes**

São atribuições do docente, enquanto elemento facilitador na construção do conhecimento:

1. Manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
2. Estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente, respeitando as orientações didático-pedagógicas, contidas no plano da disciplina - PLADIS;
3. Inculcar e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como de espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
4. Utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;

5. Estimular a dedicação ao estudo e a pesquisa em todas as áreas e fases de ensino, desenvolvendo a confiança no esforço pessoal do discente;
6. Avaliar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa constatar se houve a indispensável assimilação dos pontos essenciais de cada assunto;
7. Estimular a cooperação entre os discentes, através de trabalhos em grupos;
8. Zelar pela integridade moral e física dos discentes durante as aulas teóricas e práticas;
9. Servir de exemplo quanto à postura e ao decoro, exigidos do Policial e do Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco; e
10. Atender às convocações e solicitações do Campus de Ensino, inclusive elaborando relatório final, contendo informações sobre o desenvolvimento e necessidades da disciplina e sua execução em sala de aula.

**e) Das Atribuições do Coordenador**

São atribuições do coordenador, como elo com a gestão dos cursos:

1. Acompanhar a execução de todas as atividades previstas no curso para o qual foi designado, realizando monitoramento e avaliação das atividades administrativas e pedagógicas da turma, encaminhando as alterações e/ou sugestões à supervisão de ensino;
2. Incentivar a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades do discente;
3. Assistir os instrutores, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;
4. Verificar falhas do processo escolar pelo rendimento e comportamento dos discentes no seu todo, e não necessariamente em casos particulares;
5. Promover retificações ou modificações nos planos de curso, conforme observações realizadas na execução, quando a realidade pedagógica o exigir;
6. Apresentar sugestões no relatório final de curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;
7. Monitorar a frequência dos instrutores e discentes;
8. Acompanhar o cumprimento do Plano de Curso e de Disciplina, QTS - Quadro de Trabalho Semanal e Calendário de Execução do Curso, informando ao supervisor de ensino as alterações encontradas;
9. Providenciar, quando necessário, que o instrutor elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso;
10. Elaborar e apresentar à supervisão de ensino, até 5 (cinco) dias após a conclusão do curso, o relatório de conclusão de curso, devendo constar a avaliação dos objetivos propostos, as dificuldades encontradas, os fatos positivos e negativos relevantes e apresentar sugestões;
11. Proporcionar o local sugerido pela equipe de instrução, conforme os objetivos do plano de disciplina;
12. Providenciar os recursos materiais e audiovisuais para viabilizar a realização das aulas, junto ao Campus de Ensino;
13. Acompanhar o processo de seleção do corpo discente no respectivo órgão operativo, quando solicitado pelos órgãos de ensino das instituições;
14. Providenciar toda documentação oriunda do curso, bem como o registro de presença diária dos discentes e dos instrutores do curso e encaminhar os registros, junto com o relatório de conclusão do curso, à supervisão de ensino; e
15. Apoiar e acompanhar todas as atividades extracurriculares desenvolvidas pelo Corpo de Alunos.

**f) Orientação Pedagógica**

O desenvolvimento do currículo deve objetivar a preparação teórica e prática, do discente para o exercício da função policial e bombeiro militar.

Os instrutores titulares, secundários e os coordenadores devem procurar desenvolver nos discentes, através de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão, objetivando o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso.

O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da ética profissional, da cidadania e dos direitos humanos, em suas dimensões, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade com vistas à integração do conteúdo curricular.

#### **g) Matriz Curricular do Curso**

A malha curricular obedece aos parâmetros previstos na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de segurança pública pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, caracterizada por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas inicial e continuada dos profissionais da área de segurança pública, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender.

Os princípios didático-pedagógicos presentes na matriz curricular, que devem permear a prática pedagógica do CFHP PM e do CFHP BM, são os seguintes:

1. Valorização do conhecimento anterior por meio do desenvolvimento de ações pedagógicas, possibilitando a reflexão crítica, que emergem ou resultem das práticas dos indivíduos, das instituições e do corpo social levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias dos profissionais de segurança pública relacionado ao seu cotidiano profissional.
2. Universalidade, baseada em conceitos, doutrinas e metodologias que fazem parte do currículo das ações formativas de segurança pública e que devem ser veiculados de forma padronizada, observando as peculiaridades culturais do nosso Estado.
3. Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes, com amparo em duas dimensões metodológicas, ou seja, a maneira como o instrutor/professor irá tratar o conhecimento, em torno das quais o instrutor/professor poderá utilizar o currículo diferentemente do modelo tradicional, contribuindo para excelência humana por meio das diversas possibilidades de interação, assim como, para a excelência acadêmica, por meio do uso de situações de aprendizagem mais significativas. Essas abordagens permitem que as áreas temáticas e os eixos articuladores sejam trabalhados de forma sistêmica, ou seja, a partir da inter-relação dos campos de conhecimentos.

**h) A Matriz Curricular do CFHP PM, é a constante do Anexo A** deste Plano.

**i) A Matriz Curricular do CFHP BM, é a constante do Anexo B** deste Plano

#### **j) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem**

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem permitirá que o Comandante dos Campi, o supervisor de ensino e os coordenadores acompanhem o rendimento dos instrutores e discentes, oferecendo sugestões para possíveis reformulações de edições futuras.

A avaliação do corpo docente será realizada conforme as normas específicas da ACIDES.

A avaliação do rendimento da aprendizagem obedecerá às normas específicas da ACIDES, aos projetos de curso aprovados e, ainda, os processos abaixo especificados:

1. As avaliações escritas têm por finalidade avaliar o progresso conseguido pelo discente ao longo da disciplina e/ou ao seu término, podendo ser compostas de questões objetivas e subjetivas. A composição das avaliações escritas obedecerá ao previsto no projeto de curso aprovado.
2. As avaliações práticas são realizadas com conhecimento e preparação prévia do discente, e terão por objetivo avaliar o progresso de natureza prática por ele alcançado ao longo da disciplina e/ou ao seu término, e deverá constar, obrigatoriamente, de roteiro de aplicação, respeitando sempre o princípio da isonomia entre as turmas de um mesmo curso. A proposta de avaliação prática, sempre que possível, deverá conter os mesmos elementos da proposta de avaliação escrita. As avaliações práticas também obedecerão ao previsto no projeto de curso aprovado.
3. As avaliações finais terão por finalidade possibilitar ao discente não aprovado por média uma segunda chance de lograr êxito no alcance dos objetivos educacionais da disciplina, contemplando a totalidade do conteúdo programático constante nos planos de disciplinas, podendo ser escritas ou práticas.
4. Nenhum tipo de avaliação poderá ser aplicada sem marcação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **k) Elaboração de Prova**

A elaboração das avaliações é atribuição da supervisão de ensino do Campus de Ensino, podendo ser atribuída aos docentes, constituídos ou não em comissões, conforme conveniência administrativa do Campus.

1. Da Prova Escrita:

Na proposta de prova escrita, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve constar essencialmente:

- a) especificação dos assuntos e avaliação dos seus objetivos particulares;
- b) enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);
- c) gabarito (conjunto de soluções);
- d) orientação aos discentes.

## 2. Da Prova Prática

A proposta de prova prática, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve apresentar os critérios de avaliação, o esboço e as regras de aplicação.

### I) Cálculos dos Graus Obtidos (Notas)

As verificações serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.

Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada discente serão os seguintes:

1. Média da Disciplina (MD) – média aritmética de suas verificações;
2. Média de Disciplina Recuperada (MDR) – média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e Avaliação Final, sendo atribuída a nota 7,0 (sete) para MDR independentemente da pontuação obtida na Avaliação Final;
3. Média Final Intelectual do Curso (MFIC) - média aritmética das MD, ou da MDR nos casos de recuperação, das disciplinas constantes na Malha Curricular.
4. Não serão incluídas no cálculo da MFIC, as disciplinas mensuradas através dos conceitos “APTO” e “INAPTO”, conforme descrição nos projetos de cursos aprovados.
5. Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC) - corresponde a avaliação disciplinar no aluno, que deve iniciar com nota 10, podendo ser depreciada conforme as transgressões escolares cometidas, de acordo com as normas internas do CFAP ou da ABMG e do Manual do Aluno;
6. Média Geral do Curso (MGC) - calculada com aproximação milesimal a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC) e da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), expressa por meio da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{MFIC \times 7,5 + NFDC \times 2,5}{10}$$

### m) Aprovação, Recuperação e 2<sup>a</sup> Chamada

Será considerado aprovado por média, na disciplina, o aluno que obtiver MD igual ou superior a 7,0 (sete) e um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina.

Nas disciplinas mensuradas através dos conceitos “APTO” e “INAPTO”, conforme descrição nos projetos de cursos aprovados, será considerado aprovado na disciplina ao atingir o conceito “APTO”.

Os discentes matriculados após o início do curso, por força de decisão judicial, deverão repor a carga horária de cada uma das disciplinas cujo número de faltas, por tal razão, seja menor que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina.

Caso o discente matriculado por força de decisão judicial seja apresentado na oportunidade em que já houver ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de quaisquer das disciplinas do CFHP PM/BM, estes deverão compor uma turma específica, a ser executada após apreciação e aprovação da Secretaria de Administração, conforme prevê o Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, que cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Será submetido à Avaliação Final (AF) o aluno que obtiver Média da Disciplina (MD) maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete) pontos.

O aluno que for submetido à Avaliação Final (AF) será considerado aprovado na disciplina se obtiver nota necessária para alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e AF, sendo atribuída, em caso de êxito, a nota da Média da

Disciplina Recuperada (MDR) para efeito de Média Geral do Curso (MGC). A MDR não poderá ser superior à nota 7,0 (sete) independentemente da pontuação obtida na AF.

Não terá direito à Avaliação Final o aluno cuja MD seja inferior a 4,0 (quatro).

O discente que faltar, por motivo justificado, a qualquer avaliação poderá realizá-la em 2<sup>a</sup> chamada, desde que requeira por escrito ao supervisor de ensino, informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexando as comprovações devidas.

O requerimento de segunda chamada será feito em formulário próprio, nos moldes adotados pela instituição de ensino, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. São casos de justificativas para realização de prova de segunda chamada:

1. Internamento hospitalar;
2. Licença para tratamento de saúde;
3. Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;
4. Atendimento a convocação judicial;
5. Ato de serviço, para candidatos oriundos de Instituições Militares; e
6. Outros casos de caráter excepcional, a juízo do Comandante dos Campi.

Ao discente que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado, ou que não der entrada no requerimento de segunda chamada em tempo hábil, será atribuída a nota 0 (zero).

#### **n) Atividades Extraclasses**

Tem cunho de conhecimento profissional e social militar, visando melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do discente. Elas serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

1. Formaturas;
2. Visitas;
3. Palestras;
4. Solenidades;
5. Simulados de Adestramento Técnico Profissional;
6. Competições Acadêmicas;
7. Atividades de Integração Acadêmica;
8. Escalas de Serviço Acadêmico;
9. Atividades de Apoio Social e Humanitário; e
10. Atividades de manutenção de seus espaços acadêmicos no Campus.

No tocante às atividades extraclasses, a supervisão de ensino poderá exigir do corpo discente a elaboração de um relatório individual sobre o tema abordado.

#### **o) Reprovação**

Será considerado reprovado o discente que:

1. Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina.
2. Obter em qualquer disciplina a MD inferior a 4,0 (quatro), MDR inferior a 7,0 (sete);
3. Receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso ou ainda ser considerado INAPTO nas disciplinas avaliadas por conceito.
4. Será atribuída nota ZERO ao Aluno do CFHP que:

4.1 Utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer avaliação, sem prejuízo dos procedimentos administrativos; e

4.2. Faltar a qualquer avaliação, sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada no prazo regulamentar.

**p) Revisão de Prova**

O discente que se julgar prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a respectiva revisão ao supervisor de ensino do Campus.

O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data em que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, nos termos das normas internas dos Campi, devendo ser encaminhado à supervisão de ensino do Campus através do coordenador da turma.

O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à supervisão de ensino, será distribuído ao docente ou à comissão que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão.

Quando o parecer do docente ou da comissão for favorável ao discente, o supervisor de ensino considerará como solucionado o pedido.

Caso o parecer do docente ou da comissão seja desfavorável, o discente poderá requerer ao Comandante do Campus, uma reavaliação

que, sendo deferida, designará outro docente ou comissão para apreciação do pleito. Em qualquer caso, a decisão final será encaminhada à supervisão de ensino, para as providências cabíveis.

Não caberá recurso do indeferimento do pedido de revisão de prova pelo Comandante do Campus.

**q) Critérios para a Classificação**

A classificação geral do discente no curso será dada pela Média Geral do Curso (MGC), por meio da fórmula expressa no item "I", a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC) e da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), com aproximação por milésimo, de modo que os discentes aprovados e julgados aptos serão classificados em ordem decrescente das médias gerais do curso. Em caso de empate na MGC, serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

1º Critério: Maior Média Final Intelectual do Curso (MFIC);

2º Critério: Maior nota de classificação do exame intelectual do concurso; e

3º Critério: Maior nota obtida na Matriz Técnico-Profissional.

Ao final do CFHP, o discente receberá uma MENÇÃO relativa à sua MFC, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DO CURSO
Excelente ( E )	de 9,500 a 10,000
Muito Bom ( MB )	de 9,000 a 9,499;
Bom ( B )	de 8,000 a 8,999
Regular ( R )	de 7,000 a 7,999

**11. MATRÍCULA E DESLIGAMENTO**

**a) Matrícula**

Os discentes serão matriculados no curso através de portaria da Secretaria de Defesa Social.

**b) Desligamento**

Será desligado do curso através de portaria da Secretaria de Defesa Social, o aluno do CFHP que:

1. For julgado incapaz definitivamente para o serviço, por junta de saúde designada pela comissão do concurso;
2. For reprovado em qualquer disciplina do curso ou perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas por disciplina;
3. For condenado por sentença definitiva, no foro militar ou comum, a pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação por prática incompatível com a função militar estadual, de natureza dolosa, independentemente do tempo de condenação;

4. Incorrer no comportamento “INSUFICIENTE” durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;
5. Revelar conduta ou cometer falta que o incompatibiliza para a carreira militar estadual em qualquer etapa do curso, desde que constatada após a devida apuração instaurada pelo Comandante do Campus de Ensino;
6. Demonstrar inaptidão para a carreira policial ou bombeiro militar em qualquer etapa do curso, desde que constatada após apuração decorrente do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Comandante do Campus de Ensino;
7. Estiver em estado de gravidez, uma vez que não se pode exigir um esforço incompatível com seu respectivo estado durante o curso de formação; e
8. Tiver deferido, pelo Secretário de Defesa Social, seu requerimento de desligamento do curso.

Os discentes desligados do curso por ultrapassarem o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total de horas/aulas por disciplina, poderão ser rematrículados no próximo Curso de Formação nos seguintes casos:

1. Afastamento temporário para tratamento de saúde, decorrente de acidentes/incidentes em locais de instruções ou acobertado pelo deslocamento *in itinere*; e
2. Estado gravídico.

## **12. TRAJES E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL**

Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de trajes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), especificados no Manual do Aluno. Os discentes do CFHP deverão se apresentar com o enxoval previsto na convocação para realização do CFHP, segundo a normativa interna da respectiva Corporação Militar. Serão itens constantes do enxoval do Aluno do CFHP:

- 1 Trajes Operacionais de Instrução;
- 2 Trajes de Treinamento Físico;
- 3 Trajes de Representação;
- 4 Equipamentos e Acessórios Operacionais;
- 5 Utensílios e insumos pessoais de limpeza e alimentação.

Os trajes de que trata o presente Plano de Curso serão regulamentados pelas Corporações, visando atender às demandas específicas de cada curso e utilizados, exclusivamente, em atividades previstas no planejamento pedagógico dos Campi de Ensino. Todos os itens do enxoval deverão ser custeados pelo próprio aluno.

## **13. REGIME DISCIPLINAR**

O Regime Disciplinar do Curso de Formação e Habilitação de Praças tem por finalidade especificar e classificar as transgressões escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

Estão sujeitos a este regime todos os alunos do Curso de Formação e Habilitação de Praças da PMPE, de acordo com as normas estipuladas neste Plano. Os candidatos do CFHP serão classificados por um comportamento disciplinar mensurado conforme sua nota disciplinar no curso e poderá variar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e transgressões escolares cometidas, que deverão ser devidamente publicadas em boletim interno do Campus de Ensino e registrados em seus assentamentos individuais.

O julgamento da transgressão escolar e aplicação da medida educativa é atribuição do Comandante do Corpo de Alunos, respeitada a devida apuração e trâmite.

Todos que tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina deverão formalizá-lo por escrito à autoridade a que estiverem diretamente subordinados. Quando, para preservação da disciplina, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, a autoridade militar de maior hierarquia ou antiguidade que presenciar ou tiver conhecimento do fato, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento.

No caso das transgressões, o aluno do CFHP será notificado por escrito, devendo apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, querendo, as suas razões de defesa em modelo determinado pelo Corpo de Alunos.

### **13.1. Transgressão Escolar**

É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar às Corporações Militares.

### **13.1.1. Da Classificação**

As transgressões classificam-se em:

I - LEVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher da sexta-feira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

II - MÉDIA, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado, agravando-se continuamente em caso de reincidências; e

III - GRAVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado e à passagem de serviço matinal do domingo, agravando-se continuamente em caso de reincidências.

Para o cumprimento das transgressões, o Comandante do Corpo de Alunos poderá propor ao Comandante do Campus a adoção de medidas alternativas visando à prevenção de novas transgressões por parte do corpo discente, tais como:

I - inclusão ao pelotão de serviço;

II - inclusão de reforço de plantão;

III - estudo complementar obrigatório;

IV - manutenção do aquartelamento.

### **13.1.2. Da Medida Educativa**

A medida educativa visa à correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar, sendo respeitados os intervalos de refeição e descanso, regulados pelas normativas escolares.

Para aplicação de qualquer medida educativa ao discente, o Campus de Ensino deverá obedecer rigorosamente aos trâmites e prazos estabelecidos no presente plano, devendo notificá-lo regularmente, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988.

A medida educativa deve ser entendida como ação pedagógica realizada no âmbito do Campus de Ensino, com datas e horários estipulados pelo Comandante do Corpo de Alunos, inclusive aos sábados e/ou domingos/feriados, com a finalidade de desenvolver o sentimento de responsabilidade para com as atribuições e o aprendizado. Esta sanção será aplicada a critério do Comandante do Corpo de Alunos, abrangendo grupos de estudo compulsórios ou instruções com temas curriculares ou extracurriculares.

Quando da reincidência da transgressão escolar específica, a transgressão será agravada, de leve para média e de média para grave.

### **13.1.3. Dos Recursos**

**13.1.3.1.** O pedido de revisão de medida educativa deverá ser formalizado em modelo próprio, endereçado ao Comandante do Campus, além de realizado, por escrito pelo discente, e entregue pessoalmente ao Corpo de Alunos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da publicidade da medida educativa.

**13.1.3.2.** O Comandante do CAMPUS terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para avaliação do recurso interposto. Quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, a medida educativa deverá ser anulada.

### **13.1.4. Das Transgressões Escolares**

As transgressões escolares são tipificadas em:

I - LEVE

a) quando, na condição de chefe ou subchefe de turma, deixar a sala de aula suja ou desorganizada;

b) em qualquer situação, não se apresentar de forma compatível com os parâmetros estabelecidos na normativa escolar;

c) apresentar documento fora das normas de correspondência militar;

d) deixar de executar, ou fizer de forma errada, as ações de Comando;

- e) preencher incorretamente, ou rasurar, o registro de alterações e demais formulários;
- f) portar equipamentos eletrônicos em horários de atividades pedagógicas, sem autorização do Corpo de Alunos ou sem prescrição prévia da instrutoria;
- g) apresentar-se com o traje sujo, amarrulado ou com irregularidade;
- h) deixar de apresentar-se com o material necessário às atividades acadêmicas;
- i) apresentar-se incorretamente na prática de sinais de respeito;
- j) deixar cama ou armário desarrumado, ou ainda fora dos padrões determinados pelo Corpo de Alunos;
- k) descuidar-se na conservação e organização de objetos ou coisas pessoais;
- l) faltar com a devida presteza no cumprimento de ordens recebidas;
- m) estar desatento em instrução.

## II - MÉDIA

- a) não ter controle de tropa sob seu comando;
- b) desrespeitar as normas e convenções sociais;
- c) chegar atrasado a qualquer ato ou instrução;
- d) mexer, conversar, sorrir, cuspir ou mastigar em forma;
- e) executar movimento a pé firme ou em deslocamento de forma relaxada;
- f) transitar em local não autorizado;
- g) não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;
- h) deixar de comunicar ao superior a execução da ordem por ele recebida.
- i) deixar de cumprir determinação previamente estabelecida, quando de serviço;
- j) faltar com os cuidados higiênicos pessoais e/ou coletivo;
- k) perturbar o silêncio em ambiente cuja natureza, horário ou ordem assim o exigir;
- l) desrespeitar ou desconsiderar os companheiros de curso ou demais integrantes do Campus de Ensino; e
- m) deixar de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, coordenador e ao chefe de turma, impossibilidade de comparecer a qualquer ato cuja participação seja obrigatória.

## III - GRAVE

- a) não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma ou aluno de serviço;
- b) ausentar-se da instrução ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;
- c) utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- d) conduta inadequada em qualquer serviço ou instrução;
- e) entrar ou tentar entrar em alojamento distinto do seu, sem autorização prévia de quem de direito;
- f) procurar desacreditar superiores ou pares, em qualquer ocasião;
- g) concorrer para discórdia ou desarmonia entre os companheiros;
- h) tratar superiores ou pares, de forma descortês, deseducada ou incompatível com a hierarquia e a disciplina;
- i) portar-se em público, ou na presença de tropa, de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;

- j) promover escândalo, ou nele se envolver, comprometendo a imagem da Corporação;
- k) não executar de forma adequada e atenta, os atos inerentes ao serviço;
- l) deixar de cumprir orientações do docente;
- m) faltar, sem justificação, a qualquer atividade que deva comparecer;
- n) deixar de cumprir ordem legal estabelecida.

#### **13.1.5. Da Classificação e Reclasseificação**

O comportamento dos discentes deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

- a) EXCEPCIONAL - grau 10,00
- b) ÓTIMO - grau 9 a 9,99
- c) BOM - grau 8 a 8,99
- d) REGULAR - grau 7 a 7,99
- e) INSUFICIENTE - Abaixo de 7.

O aluno iniciará o curso com nota disciplinar 10,0 (dez) sendo classificado no comportamento EXCEPCIONAL, variável durante todo o curso, conforme sua conduta disciplinar.

Quando a média disciplinar do aluno atingir a classificação REGULAR, será expedida uma notificação cientificando-o de sua situação disciplinar, com respectiva publicação em boletim interno e registro em sua ficha individual.

Ao ingressar no comportamento INSUFICIENTE, o aluno será submetido a Conselho Disciplinar de Ensino, instaurado mediante designação em Portaria do Comando do Campus de Ensino, competindo à Presidência do referido conselho a elaboração de um relatório circunstanciado das deliberações tomadas, o qual deverá ser encaminhado ao Comandante do Campus para instruções finais, anexando cópia de todos os documentos comprobatórios das medidas educativas aplicadas.

Em caso de decisão por desligamento, deverá ser encaminhada uma cópia do relatório ao aluno, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, elabore suas alegações finais, que serão dirigidas ao Comandante do Campus, ao qual competirá a decisão final.

Transcorrido o referido prazo, será publicada em boletim interno a decisão final do Comandante do Campus, além da adoção das medidas administrativas pertinentes ao processo de exclusão do curso, se for o caso, com o devido encaminhamento do relatório e seus anexos à ACIDES.

O comportamento disciplinar do aluno é determinado pela nota disciplinar e irá aumentar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e reduzido pela aplicação das medidas educativas, devendo o Corpo de Alunos reajustar a nota disciplinar e o comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

O discente que ingressar no comportamento INSUFICIENTE será desligado do curso, através de portaria de exclusão do Secretário de Defesa Social, devidamente instruído pelo Comandante do Campus de Ensino, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

#### **13.1.6. Valores Positivos e Negativos da Nota Disciplinar**

Serão computados como valores positivos na nota disciplinar do aluno:

- a) 0,3 (três décimos) de ponto, por elogio individual publicado em Boletim Interno do Campus de Ensino; e
- b) 0,2 (dois décimos) de ponto, por elogio coletivo em Boletim Interno do Campus de Ensino.

Serão computados como valores negativos na nota disciplinar do aluno:

- a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por medida educativa grave publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino;
- b) 0,3 (três décimos) de ponto por medida educativa média publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino; e
- c) 0,2 (dois décimos) de ponto por medida educativa leve publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino.

### **14. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE**

É obrigatória a frequência e a pontualidade dos discentes aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, atividades extraclasses, verificações de aprendizagem, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço.

São faltas justificadas, disciplinarmente, as seguintes:

- 1) internação hospitalar;
- 2) licença para tratamento de saúde;
- 3) afastamento temporário por motivo de luto;
- 4) atendimento a convocação judicial;
- 5) casos fortuitos ou de força maior.

Nos casos que ocorram faltas justificadas, não haverá abono para efeito pedagógico, devendo ser observadas pela supervisão de ensino, para computação do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas para cada disciplina.

As justificativas retromencionadas serão consideradas, exclusivamente, para fins disciplinares escolares, sendo a falta computada normalmente para fins de ordem escolar, não eximindo o aluno de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, coordenador e chefe de turma.

Os candidatos *sub judice* que ingressarem no CFHP PM e no CFHP BM em andamento, após executada 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária total do curso, ou mais, devem ser matriculados no Curso de Formação imediatamente seguinte ou em turma específica, caso esta seja autorizada pela Secretaria de Administração.

## 15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A carga horária se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas as horas aulas para as formaturas, treinamentos de solenidades, palestras, ações cívico-militares, ações de apoio humanitário, trocas de trajes, exercícios de adestramento técnico profissional, deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

O planejamento do curso não poderá ser alterado visando atender interesses particulares, em atenção aos princípios da Administração Pública.

Após aprovação no CFHP, com fechamento de todas as disciplinas curriculares, os candidatos serão nomeados, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

Os casos omissos serão analisados pelas Diretorias de Ensino e Instrução da PMPE e do CBMPE, instruídos e deliberados junto aos respectivos Comandantes de cada uma de suas respectivas Operativas da SDS, sendo encaminhado formalmente à ACIDES, para deliberação junto ao Secretário de Defesa Social.

## ANEXO A MATRIZ CURRICULAR DO CFHP PM

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública	20
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos aplicados à Atividade Policial Militar	30
	Fundamento Jurídico Aplicado à Atividade Policial Militar	30
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Gerenciamento de Crises	30
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Treinamento Físico Militar	40
	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica – SEI	20
	Tecnologias e Telecomunicações	20
	Inteligência de Segurança Pública	20
	Estatística e Análise Criminal	20
ÁREA TEMÁTICA VII	Ética e Cidadania	20

Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Qualidade no Atendimento aos Grupos Vulneráveis	20
	Ordem Unida I	30
	Ordem Unida II (Comandamento)	30
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Abordagem	60
	Armamento e Munição	60
	Prevenção e Valorização da Prova	20
	Defesa Pessoal Policial	40
	Pronto Socorismo	20
	Uso Diferenciado da Força	40
<b>SUBTOTAL - MATRIZ COMUM</b>		<b>610 H/A</b>

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL	C/H
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Polícia Judiciária Militar	20
	Procedimento Administrativo Disciplinar Militar	20
	Direito Penal Militar	30
	Legislação Policial Militar	30
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Direito Penal Aplicado à Atividade Policial Militar	30
	Comunicação, Mídia e Segurança Pública	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	História da PMPE	20
	InSTRUÇÃO GERAL	20
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Procedimento em Ocorrência	30
	Tiro Policial Defensivo	60
	Ocorrências Policiais Simuladas	30
	Direção Operacional	40
	Policíamento Ostensivo e Preventivo	60
	Comando e Liderança	30
<b>SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>		<b>470 H/A</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFHP PM</b>		<b>1080 H/A</b>

**ANEXO B**  
**MATRIZ CURRICULAR DO CFHP BM**

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Fundamentos da Gestão Pública	20
	História dos Corpos de Bombeiros no Brasil e no Mundo	20
	Sistema de Defesa Civil	20
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Psicologia das Emergências	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos aplicados à Atividade Bombeiro Militar	20
	Aspectos Legais da Atividade Bombeiro Militar	20
	Proteção Ambiental	20
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Sistema de Comando de Incidentes	40
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Educação Física I	30
	Educação Física II	30
	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica	20
	Sistemas de Comunicação Operacional	20
	Tecnologia da Informação	20
	Inteligência Bombeiro Militar	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética Profissional e Cidadania	20
	Atenção às Diversidades Étnica, Racial, Cultural, Religiosa e de Gênero	20
	Ordem Unida I	30
	Ordem Unida II (Comandamento)	20
	InSTRUÇÃO GERAL	30
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar	20
	Natação Utilitária	30
	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos	20

	Segurança Contra Incêndio e Pânico	30
<b>SUBTOTAL - MATRIZ COMUM</b>		<b>560 H/A</b>
<b>ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)</b>	<b>MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>	<b>C/H</b>
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Processo Administrativo Disciplinar Militar	30
	Direito Penal Aplicado à Atividade Bombeiro Militar	30
	Polícia Judiciária Militar	30
	Legislação Militar Estadual	30
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Comando e Liderança	20
	Comando e Controle de Operações	30
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Gestão Administrativa	30
	Prática Bombeiro Militar	24
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Atendimento Pré-Hospitalar	60
	Salvamento em Altura	60
	Combate a Incêndio	60
	Salvamento Terrestre	80
	Salvamento Aquático	80
	Material Motomecanizado	30
	Manobras Bombeiro Militar	24
	Armamento, Munição e Tiro	30
	Ações Básicas de Apoio Aéreo	20
	Manobras de Combate a Incêndio Real no Simulador	20
	<b>SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>	<b>688 H/A</b>
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFHP BM</b>	<b>1248 H/A</b>

#### DECRETO Nº 57.694, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Aprova o Plano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFO PM e do CFO BM.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFO PM e do CFO BM, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares, constante do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 46.978, de 9 de janeiro de 2019, e o Decreto nº 51.082, de 3 de agosto de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### ANEXO ÚNICO

#### **PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES (CFO PM e CFO BM)**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP e a Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, são Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social, vinculados hierarquicamente a cada uma de suas respectivas Operativas, que tem como finalidade a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco - CBMPE, os quais, imbuídos desta missão, buscam a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

O Militar do Estado de Pernambuco, para ser efetivado no serviço público, a teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, além da etapa de seleção do concurso, deve também lograr aprovação no Curso de Formação de Oficiais, o qual lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE e do CBMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

#### **2. FINALIDADE**

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFO PM e CFO BM.

### **3. OBJETIVOS**

- a) orientar os coordenadores, instrutores e os discentes do CFO PM e CFO BM; e
- b) estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem.

### **4. REFERÊNCIAS**

- a) Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública – SENASP – Ano 2014;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH 2006;
- d) Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase, 2012;
- e) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco - Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000;
- f) Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;
- g) Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;
- h) Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005;
- i) Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco - Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000; e
- j) Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

### **5. META**

Formar Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Pernambuco, aprovados na primeira etapa de Concurso Público, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

### **6. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO**

O CFO PM será realizado na Academia de Polícia Militar do Paudalho, localizada na BR 408, Km 78, Chã de Capoeiras – Paudalho/ PE, podendo, ainda, serem desenvolvidas atividades específicas em outros Campi de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

O CFO BM será realizado na Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes, localizado na BR 232, Km 9.5, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo, ainda, serem desenvolvidas atividades específicas em outros Campi de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

### **7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Os alunos do CFO PM e do CFO BM serão distribuídos em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) discentes, obedecendo ao regime escolar de semi-internato, com liberações nos finais de semana, podendo ocorrer atividades de reposição, atividades práticas e extracurriculares durante os finais de semana, estabelecidos no presente plano de curso, de acordo com as possibilidades de infraestrutura de cada Campus.

As atividades pedagógicas serão regularmente realizadas atendendo um planejamento da Supervisão de Ensino, contemplando até 10 (dez) horas/aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 2 (duas) ou 3 (três) horas/aulas ministradas, exceto disciplinas cuja natureza de execução justificada no projeto de curso aprovado exija horários especiais, ultrapassando 10 (dez) h/a diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As despesas com transporte e alimentação durante todo o período do curso serão custeadas pelos alunos CFO PM e do CFO BM, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) dos Campi de Ensino deverá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução e conclusão do CFO PM e do CFO BM, inclusive, todas as providências relativas à apresentação dos novos militares estaduais aos seus locais de lotação, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos

padrões de excelências da formação profissional, devem estar presentes em normativa interna da respectiva Corporação proposta pelo Comando do respectivo Campus. Caso o militar estadual não seja lotado no Campus de Ensino, ou mantenha vínculo com sua OME de origem, este deve cumprir fielmente o período de atividades pedagógicas para o qual foi designado, conforme normativas internas do Campus de Ensino.

A disponibilização do aludido efetivo deverá respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação dos alunos para início do CFO PM e do CFO BM, devendo permanecer pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após conclusão do curso para realização e finalização de todas as providências formais de encerramento da segunda etapa do certame.

## **8. CALENDÁRIO**

- a) apresentação dos alunos e publicação da Portaria de Matrícula;
- b) início da semana de adaptação; e
- c) conclusão do curso se dará após o cumprimento integral da malha curricular.

## **9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

Os Cursos de Formação serão desenvolvidos obedecendo às disposições legais previstas nos respectivos concursos públicos, dividindo-se em duas matrizes: Matriz Comum (MC) e Matriz Técnico-Profissional (MTP). O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares das respectivas matrizes.

O CFO tem caráter eliminatório e classificatório, com duração média de 12 (doze) meses, em regime de dedicação integral, contando com atividades teóricas e práticas, nas quais o discente será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular, devendo o discente obter média 7,0 (sete) para aprovação.

Cada disciplina desenvolvida durante o CFO respeitará as propostas de avaliação previstas nos respectivos projetos de cursos aprovados.

O discente terá direito a realizar uma prova de segunda chamada em caso de falta justificada, por ocasião de qualquer das avaliações aplicadas, por meio de requerimento.

As disciplinas e suas aulas serão executadas em ambientes internos e externos ao Campus de Ensino e terão cargas horárias específicas de acordo com a malha curricular, sendo desenvolvidas conforme planejamento elaborado pelos respectivos Campi, o qual será regido pelas normas preconizadas nas diretrizes internas da ACIDES.

## **10. CONDUTA**

### a) Regime Escolar

O regime pedagógico será de até 50 (cinquenta) horas/aulas por semana, correspondendo a até 10 (dez) horas/aulas por dia, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, distribuídas ordinariamente, de segunda a sexta. As instruções podem ocorrer também, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, ou ainda horários especiais em situações atípicas ou de acordo com o planejamento das disciplinas cuja natureza justifique os horários, nesse caso, será autorizado ultrapassar as 10 (dez) horas/aula diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular, não sendo computadas como hora-aula, apenas para efeito de cumprimento do projeto do curso.

Durante o Curso de Formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução, decorrentes de qualquer motivo, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do Campus, seguindo orientação das respectivas Diretorias de Ensino e da ACIDES.

### b) Métodos e Processos de Ensino

Os métodos e processos de ensino utilizados pelos instrutores devem levar em consideração as circunstâncias caracterizadoras do CFO, em sua moderna composição metodológica, sobretudo por se tratarem de candidatos oriundos da graduação superior, visando atingir o alto grau cognitivo, atitudinal e operativo que o futuro oficial da PMPE e do CBMPE necessitará frente às missões que lhes serão dirigidas, tendo como objetivo favorecer a articulação e a alternância entre teoria e prática.

Deverão ser utilizados os fundamentos da Andragogia, por meio de várias técnicas existentes, tais como seminários, discussões dirigidas, trabalhos em grupo e resolução de problemas. Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, o docente deverá se valer dos recursos didáticos existentes e disponíveis, privilegiando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa por parte dos discentes, durante as aulas ministradas e previstas nos conteúdos programáticos das disciplinas.

As aulas práticas serão realizadas em locais que facilitem o aprendizado, considerando os objetivos propostos no plano de disciplina, sejam nos ambientes internos ou externos do Campus.

Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação e acomodação do conteúdo por parte dos discentes.

c) Atividades de Ensino

O ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que:

1. as teorias devem estar associadas às situações da vida real;
2. a prática deve traduzir em aplicações de real utilidade, em face aos objetivos propostos; e
3. haja sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina, sem se desconectar das relações interdisciplinares e dos temas transversais.

Na exposição dos programas consoante às disciplinas e aos assuntos poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:

1. palestra;
2. debate;
3. discussão dirigida;
4. exercício e tarefas de classe e extraclasse;
5. atividades externas programadas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da supervisão de ensino);
6. exercício de dramatização;
7. estudo de caso;
8. simulado; e
9. outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.

d) Das Atribuições dos Docentes São atribuições do docente, enquanto elemento facilitador na construção do conhecimento:

1. Manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
2. Estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente, respeitando as orientações didático-pedagógicas contidas no plano da disciplina - PLADIS;
3. Inculcar e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como de espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
4. Utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;
5. Estimular a dedicação ao estudo e a pesquisa em todas as áreas e fases de ensino, desenvolvendo a confiança no esforço pessoal do discente;
6. Avaliar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa constatar se houve a indispensável assimilação dos pontos essenciais de cada assunto;
7. Estimular a cooperação entre os discentes, por meio de trabalhos em grupos;
8. Zelar pela integridade moral e física dos discentes durante as aulas teóricas e práticas;
9. Servir de exemplo quanto à postura e ao decoro, exigidos do Policial e do Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco; e
10. Atender às convocações e solicitações do Campus de Ensino, inclusive elaborando relatório final, contendo informações sobre o desenvolvimento e necessidades da disciplina e sua execução em sala de aula.

e) Das Atribuições do Coordenador

São atribuições do coordenador, como elo com a gestão dos cursos:

1. Acompanhar a execução de todas as atividades previstas no curso para o qual foi designado, realizando monitoramento e avaliação das atividades administrativas e pedagógicas da turma, encaminhando as alterações e/ou sugestões à supervisão de ensino;
2. Incentivar a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades do discente;
3. Assistir os instrutores, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;
4. Verificar falhas do processo escolar pelo rendimento e comportamento dos discentes no seu todo, e não necessariamente em casos particulares;
5. Promover retificações ou modificações nos planos de curso, conforme observações realizadas na execução, quando a realidade pedagógica o exigir;
6. Apresentar sugestões no relatório final de curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;
7. Monitorar a frequência dos instrutores e discentes;
8. Acompanhar o cumprimento do Plano de Curso e de Disciplina, QTS - Quadro de Trabalho Semanal e Calendário de Execução do Curso, informando ao supervisor de ensino as alterações encontradas;
9. Providenciar, quando necessário, que o Instrutor, elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso;
10. Elaborar e apresentar à supervisão de ensino, no prazo previsto na legislação vigente, o relatório de conclusão de curso, devendo constar a avaliação dos objetivos propostos, as dificuldades encontradas, os fatos positivos e negativos relevantes e apresentar sugestões;
11. Proporcionar o local sugerido pela equipe de instrução, conforme os objetivos do plano de disciplina;
12. Providenciar os recursos materiais e audiovisuais para viabilizar a realização das aulas, junto ao Campus de Ensino;
13. Acompanhar o processo de seleção do corpo discente no respectivo Órgão Operativo, quando solicitado pelos órgãos de ensino das instituições;
14. Providenciar toda documentação oriunda do curso, bem como o registro de presença diária dos discentes e dos instrutores do curso e encaminhar os registros, junto com o relatório de conclusão do curso a supervisão de ensino; e
15. Apoiar e acompanhar todas as atividades extracurriculares desenvolvidas pelo Corpo de Alunos.

f) Orientação Pedagógica

O desenvolvimento do currículo deve objetivar a preparação teórica e prática, do discente para o exercício da função policial militar e bombeiro militar.

Os instrutores titulares, secundários e os coordenadores devem procurar desenvolver nos discentes, por meio de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão, objetivando o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso.

O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da ética profissional, da cidadania, dos direitos humanos, em suas dimensões, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade com vistas à integração do conteúdo curricular.

g) Matriz Curricular do Curso

A malha curricular obedece aos parâmetros previstos na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, caracterizada por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas inicial e continuada dos profissionais da área de segurança pública, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender.

Quanto aos princípios didático-pedagógicos presentes na Matriz Curricular devem permear a prática pedagógica do CFO PM e do CFO BM:

1. Valorização do conhecimento anterior por meio do desenvolvimento de ações pedagógicas que devem possibilitar a reflexão crítica que emergem ou resultem das práticas dos indivíduos, das instituições e do corpo social levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias dos profissionais de segurança pública relacionado ao seu cotidiano profissional;

2. Universalidade baseada em conceitos, doutrinas e metodologias que fazem parte do currículo das ações formativas de segurança pública que devem ser veiculados de forma padronizada, observando as peculiaridades do cultural do nosso Estado; e

3. Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes com amparo em duas dimensões metodológicas, ou seja, a maneira como o instrutor/professor irá tratar o conhecimento, em torno das quais o instrutor/professor poderá utilizar o currículo diferentemente do modelo tradicional, contribuindo para excelência humana por meio da diversas possibilidades de interação, assim como, para a excelência acadêmica, por meio do uso de situações de aprendizagem mais significativas. Essas abordagens permitem que as áreas temáticas e os eixos articuladores sejam trabalhados de forma sistêmica, ou seja, a partir da inter-relação dos campos de conhecimentos.

h) A Matriz Curricular do CFO PM, é a constante do **Anexo A** deste Plano.

i) A Matriz Curricular do CFO BM, é a constante do **Anexo B** deste Plano.

j) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem permitirá que o comandante dos Campi, o supervisor de ensino e os coordenadores acompanhem o rendimento dos instrutores e discentes, oferecendo sugestões para possíveis reformulações de edições futuras.

A avaliação do corpo docente será realizada conforme as normas específicas da ACIDES.

A avaliação do rendimento da aprendizagem obedecerá às normas específicas da ACIDES, aos projetos de curso aprovados e de acordo com os processos abaixo especificados:

1. As avaliações escritas têm por finalidade avaliar o progresso conseguido pelo discente ao longo da disciplina e/ou ao seu término, podendo ser compostas de questões objetivas e subjetivas. A composição das avaliações escritas obedecerá ao previsto no projeto de curso aprovado;

2. As avaliações práticas são realizadas com conhecimento e preparação prévia do discente, e terão por objetivo avaliar o progresso de natureza prática conseguido pelo discente ao longo da disciplina e/ou ao seu término, e deverá constar, obrigatoriamente, de roteiro de aplicação, respeitando sempre o princípio da isonomia entre as turmas de um mesmo curso. Em disciplinas cuja natureza do conteúdo exija a realização de uma avaliação prática para avaliar o progresso conseguido pelo discente. A proposta de avaliação prática, sempre que possível, deverá conter os mesmos elementos da proposta de avaliação escrita. As avaliações práticas também obedecerão ao previsto no projeto de curso aprovado;

3. As avaliações finais terão por finalidade possibilitar ao discente não aprovado por média uma segunda chance de lograr êxito no alcance dos objetivos educacionais da disciplina, contemplando a totalidade do conteúdo programático constante nos planos de disciplinas, podendo ser escritas ou práticas; e

4. Nenhum tipo de avaliação poderá ser aplicada sem marcação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

k) Elaboração de Prova

A elaboração das avaliações é atribuição da supervisão de ensino do Campus de Ensino, podendo ser atribuída aos docentes, constituídos ou não em comissões, conforme conveniência administrativa do Campus.

1. Da Prova Escrita:

Na proposta de prova escrita, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve constar essencialmente:

a) especificação dos assuntos e avaliação dos seus objetivos particulares;

b) enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);

c) gabarito (conjunto de soluções); e

d) orientação aos discentes.

2. Da Prova Prática:

A proposta de prova prática, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve apresentar os critérios de avaliação, o esboço e as regras de aplicação.

## I) Cálculos dos graus obtidos (notas)

**Às verificações serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.**

Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada discente serão os seguintes:

2.1 Média da Disciplina (MD) – média aritmética de suas verificações;

2.2 Média de Disciplina Recuperada (MDR) – média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e Avaliação Final, sendo atribuída a nota 7,0 (sete) para MDR independentemente da pontuação obtida na Avaliação Final;

2.3 Média Final Intelectual do Curso (MFIC) - média aritmética das MD, ou da MDR nos casos de recuperação, das disciplinas constantes na Malha Curricular;

2.4 Não serão incluídas no cálculo da MFIC, as disciplinas mensuradas através dos conceitos “APTO” e “INAPTO”, conforme descrição nos projetos de cursos aprovados;

2.5 Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC) - corresponde a avaliação disciplinar no aluno, que deve iniciar com nota 10, podendo ser depreciada conforme as transgressões escolares cometidas, de acordo com as normas Internas da APMP ou da ABMG e do Manual do Aluno; e

2.6 Média Geral do Curso (MGC) - calculada com aproximação milesimal a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC), da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), e da nota do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), expressa por meio da seguinte fórmula:  $MGC = MFIC \times 6,5 + NFDC \times 2,5 + TCC \times 1,10$

## m) Aprovação, Recuperação e 2<sup>a</sup> Chamada

1. Será considerado aprovado por média, na disciplina, o aluno que obtiver MD igual ou superior a 7,0 (sete) e um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina;

2. Nas disciplinas mensuradas através dos conceitos “APTO” e “INAPTO”, conforme descrição nos projetos de cursos aprovados, será considerado aprovado na disciplina ao atingir o conceito “APTO”;

3. Os discentes matriculados após o início do curso, por força de decisão judicial, deverão repor a carga horária de cada uma das disciplinas cujo número de faltas, por tal razão, seja menor que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina;

4. Caso o discente matriculado por força de decisão judicial seja apresentado na oportunidade em que já houver ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de quaisquer das disciplinas do CFO PM/BM, estes deverão compor uma turma específica, a ser executada após apreciação e aprovação da Secretaria de Administração, conforme prevê o Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024, que cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

5. Será submetido à Avaliação Final o aluno que obtiver Média da Disciplina (MD) maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete) pontos.

O aluno que for submetido à Avaliação Final (AF) será considerado aprovado na disciplina se obtiver nota necessária para alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e AF, sendo atribuída, em caso de êxito, a nota da Média da Disciplina Recuperada (MDR) para efeito de Média Geral do Curso (MGC). A MDR não poderá ser superior à nota 7,0 (sete) independentemente da pontuação obtida na AF. Não terá direito à Avaliação Final o aluno cuja MD seja inferior a 4,0 (quatro);

6. O discente que faltar, por motivo justificado, a qualquer avaliação poderá realizá-la em 2<sup>a</sup> (segunda) chamada, desde que requeira por escrito ao supervisor de ensino, informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexando as comprovações devidas.

O requerimento de segunda chamada será feito em formulário próprio, nos moldes adotados pela Casa de Ensino, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. São casos de justificativas para realização de prova de 2<sup>a</sup> chamada:

6.1 Internamento hospitalar;

6.2 Licença para tratamento de saúde;

6.3 Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;

6.4 Atendimento a convocação judicial;

6.5 Ato de serviço, para candidatos oriundos de Instituições Militares; e

6.6 Outros casos de caráter excepcional, a juízo do Comandante da APMP ou da ABMG;

7. Ao discente que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de segunda chamada em tempo hábil, lhe será atribuída nota 0 (zero).

n) Atividades Extraclasse

Tem cunho de conhecimento profissional e social militar, visando melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do discente. Elas serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

1. Formaturas;
2. Visitas;
3. Palestras;
4. Solenidades;
5. Simulados de Adestramento Técnico Profissional;
6. Competições Acadêmicas;
7. Atividades de Integração Acadêmica;
8. Escalas de Serviço Acadêmico;
9. Atividades de Apoio Social e Humanitário; e
10. Atividades de manutenção do Campus de Ensino.

No tocante às atividades extraclasses, a supervisão de ensino poderá exigir do corpo discente a elaboração de um relatório individual sobre o tema abordado.

o) Reprovação

Será considerado reprovado o discente que:

1. Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina;
2. Obter em qualquer disciplina a MD inferior a 4,0 (quatro), MDR inferior a 7,0 (sete);
3. Receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso ou ainda ser considerado INAPTO nas disciplinas avaliadas por conceito; e
4. Será atribuída nota ZERO ao Aluno do CFO que:
  - 4.1. Utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer avaliação, sem prejuízo dos procedimentos administrativos; e
  - 4.2. Faltar a qualquer avaliação, sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2<sup>a</sup> chamada no prazo regulamentar.

p) Revisão de Prova

O discente que se julgar prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a respectiva revisão ao supervisor de ensino do Campus.

O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, nos termos das normas internas dos Campi e deverá ser encaminhado à supervisão de ensino do Campus, através do coordenador da Turma.

O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à supervisão de ensino, será distribuído ao docente ou à comissão que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão.

Quando o parecer do docente ou da comissão for favorável ao discente, o supervisor de ensino considerará como solucionado o pedido. Caso o parecer do docente ou da comissão seja desfavorável, o discente poderá requerer ao Comandante do Campus, uma reavaliação que, sendo deferida, designará outro docente ou comissão para apreciação do pleito. Em qualquer caso, a decisão final será encaminhada à supervisão de ensino, para as providências cabíveis.

Não caberá recurso do indeferimento do pedido de revisão de prova pelo Comandante do Campus.

q) Critérios para a Classificação

A classificação geral do discente no curso será dada pela Média Geral do Curso (MGC), por meio da fórmula expressa no item “I”, a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC), da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), e da nota do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com aproximação por milésimo, de modo que os discentes aprovados e julgados aptos serão classificados em ordem decrescente das médias gerais do curso. Em caso de empate na MGC, serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

1º Critério: Maior Média Final Intelectual do Curso (MFIC);

2º Critério: Maior nota de classificação do exame intelectual do concurso; e

3º Critério: Maior nota obtida no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Ao final do CFO, o discente receberá uma MENÇÃO relativa à sua MFC, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DO CURSO
Excelente ( E )	de 9,500 a 10,000
Muito Bom ( MB )	de 9,000 a 9,499;
Bom ( B )	de 8,000 a 8,999
Regular ( R )	de 7,000 a 7,999

## 11. MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

a) Matrícula

Os discentes serão matriculados no curso por meio de portaria da Secretaria de Defesa Social.

b) Desligamento

Será desligado do curso por meio de Portaria da Secretaria de Defesa Social, o aluno do CFO PM e do CFO BM que:

1. For julgado incapaz definitivamente para o serviço, por Junta de Saúde designada pela Comissão do concurso;
2. For reprovado em qualquer disciplina do curso ou perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas por disciplina;
3. For condenado por sentença definitiva, no foro militar ou comum, a pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação por prática incompatível com a função militar estadual, de natureza dolosa, independentemente do tempo de condenação;
4. Incorrer no comportamento “INSUFICIENTE” durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;
5. Revelar conduta ou cometer falta que o incompatibiliza para a carreira militar estadual em qualquer etapa do curso, desde que constatada após a devida apuração instaurada pelo Comandante do Campus de Ensino;
6. Demonstrar inaptidão para a carreira policial militar ou bombeiro militar em qualquer etapa do curso, desde que constatada após apuração decorrente do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Comandante do Campus de Ensino;
7. Estiver em estado de gravidez, uma vez que não se pode exigir um esforço incompatível com seu respectivo estado durante curso de formação; e
8. Tiver deferido, pelo Secretário de Defesa Social, seu requerimento de desligamento do curso.

Os casos de desligamentos realizados por ultrapassar o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total de horas/aulas por disciplina poderão ser rematrículados no próximo Curso de Formação em caso de:

- 1 Afastamento temporário para tratamento de saúde, decorrente de acidentes/incidentes em locais de instruções ou acobertado pelo deslocamento *in itinere*; e

2. Estado gravídico.

## **12. TRAJES E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL**

Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de trajes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), especificados no Manual do Aluno. Os discentes do CFO deverão se apresentar com o enxoval previsto na convocação para realização do CFO. Serão itens constantes do enxoval do Aluno do CFO:

1. Trajes Operacionais de Instrução;
2. Trajes de Treinamento Físico;
3. Trajes de Representação;
4. Equipamentos e Acessórios Operacionais; e
5. Utensílios e insumos pessoais de limpeza e alimentação.

Os trajes de que trata o presente Plano de Curso serão regulamentados pelas Corporações, visando atender às demandas específicas de cada curso e utilizados, exclusivamente, em atividades previstas no planejamento pedagógico dos Campi de Ensino. Todos os itens do enxoval deverão ser custeados pelo próprio aluno.

## **13. REGIME DISCIPLINAR**

O Regime Disciplinar do Curso de Formação de Oficiais PM e BM tem por finalidade especificar e classificar as transgressões escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

Estão sujeitos a este regime todos os alunos do Curso de Formação de Oficiais da PMPE e do CBMPE, de acordo com as normas estipuladas neste Plano. Os discentes serão classificados por um comportamento disciplinar mensurado conforme sua nota disciplinar no curso e poderá variar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e transgressões escolares cometidas, que deverão ser devidamente publicadas em boletim interno do Campus de Ensino e registrados em seus assentamentos individuais.

O julgamento da transgressão escolar e aplicação da medida educativa é atribuição do Comandante do Corpo de Alunos, respeitada a devida apuração e trâmite.

Todos que tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina deverão formalizá-lo por escrito à autoridade a que estiverem diretamente subordinados. Quando, para preservação da disciplina, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, a autoridade militar de maior hierarquia ou antiguidade que presenciar ou tiver conhecimento do fato, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento.

No caso das transgressões, o Aluno do CFO será notificado por escrito, devendo apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, querendo, as suas razões de defesa em modelo determinado pelo Corpo de Alunos.

### **13.1. Transgressão Escolar**

É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar às Corporações Militares.

#### **13.1.1. Da Classificação**

As transgressões classificam-se em:

I - LEVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher da sexta-feira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

II - MÉDIA, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado, agravando-se continuamente em caso de reincidências; e

III - GRAVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado e à passagem de serviço matinal do domingo, agravando-se continuamente em caso de reincidências.

Para o cumprimento das transgressões, o Comandante do Corpo de Alunos poderá propor ao Comandante do Campus a adoção de medidas alternativas visando à prevenção de novas transgressões por parte do corpo discente, tais como:

- I - Inclusão ao pelotão de serviço;
- II - Inclusão de reforço de plantão;
- III - Estudo complementar obrigatório;
- IV - Manutenção do aquartelamento.

#### 13.1.2. Da Medida Educativa

A medida educativa visa à correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar, sendo respeitados os intervalos de refeição e descanso, regulados pelas normativas escolares.

Para aplicação de qualquer medida educativa ao discente, o Campus de Ensino deverá obedecer rigorosamente aos trâmites e prazos estabelecidos no presente plano, devendo notificá-lo regularmente, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988.

A medida educativa deve ser entendida como ação pedagógica realizada no âmbito do Campus de Ensino, com datas e horários estipulados pelo Comandante do Corpo de Alunos, inclusive aos sábados e/ou domingos/feriados, com a finalidade de desenvolver o sentimento de responsabilidade para com as atribuições e o aprendizado. Esta sanção será aplicada a critério do Comandante do Corpo de Alunos, abrangendo grupos de estudo compulsórios ou instruções com temas curriculares ou extracurriculares.

Quando da reincidência da transgressão escolar específica, a transgressão será agravada, de leve para média e de média para grave.

#### 13.1.3. Dos Recursos

13.1.3.1 O pedido de revisão de medida educativa deverá ser feito por escrito, em modelo de requerimento nos termos definidos pelo Corpo de Alunos em regulamentação interna, em até 2 (dois) dias úteis, contados da publicidade da medida educativa, devendo ser endereçado ao Comandante do Campus.

13.1.3.2 O Comandante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para avaliação do recurso interposto. Quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, a medida educativa deverá ser anulada.

#### 13.1.4 Das Transgressões Escolares

As transgressões escolares são tipificadas em:

##### I - LEVE

- a) Quando na condição de chefe ou subchefe de turma, deixar a sala de aula suja ou desorganizada;
- b) Em qualquer situação, não se apresentar de forma compatível com os parâmetros estabelecidos na normativa escolar;
- c) Apresentar documento fora das normas de correspondência militar;
- d) Deixar de executar, ou fizer de forma errada, as ações de Comando;
- e) Preencher incorretamente, ou rasurar, o registro de alterações e demais formulários;
- f) Portar equipamentos eletrônicos em horários de atividades pedagógicas, sem autorização do Corpo de Alunos ou sem prescrição prévia da instrutoria;

- g) Apresentar-se com o traje sujo, amarrulado ou com irregularidade;
- h) Deixar de apresentar-se com o material necessário às atividades acadêmicas;
- i) Apresentar-se incorretamente na prática de sinais de respeito;
- j) Deixar cama ou armário desarrumado, ou ainda fora dos padrões determinados pelo Corpo de Alunos;
- k) Descuidar-se na conservação e organização de objetos ou coisas pessoais;
- l) Faltar com a devida presteza no cumprimento de ordens recebidas; e
- m) Estar desatento em instrução.

##### II - MÉDIA

- a) Não ter controle de tropa sob seu comando;
- b) Desrespeitar as normas e convenções sociais;
- c) Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução;
- d) Mexer, conversar, sorrir, cuspir ou mastigar em forma;
- e) Executar movimento a pé firme ou em deslocamento de forma relaxada;
- f) Transitar em local não autorizado;
- g) Não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;
- h) Deixar de comunicar ao superior a execução da ordem por ele recebida;
- i) Deixar de cumprir determinação previamente estabelecida quando de serviço;
- j) Faltar com os cuidados higiênicos pessoais e/ou coletivo;
- k) Perturbar o silêncio em ambiente cuja natureza, horário ou ordem assim o exigir;
- l) Desrespeitar ou desconsiderar os companheiros de curso ou demais integrantes do Campus de Ensino; e
- m) Deixar de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, Coordenador e ao Chefe de Turma, impossibilidade de comparecer a qualquer ato em que seja obrigado a participar.

### III - GRAVE

- a) Não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma ou aluno de serviço;
- b) Ausentar-se da instrução ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;
- c) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- d) Conduta inadequada em qualquer serviço ou instrução;
- e) Entrar ou tentar entrar em alojamento distinto do seu, sem autorização prévia de quem de direito;
- f) Procurar desacreditar superiores ou pares, em qualquer ocasião;
- g) Concorrer para discórdia ou desarmonia entre os companheiros;
- h) Tratar superiores ou pares, de forma descortês, deseducada ou incompatível com a hierarquia e a disciplina;
- i) Portar-se em público, ou na presença de tropa, de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;
- j) Promover escândalo, ou nele se envolver, comprometendo a imagem da Corporação;
- k) Não executar de forma adequada e atenta, os atos inerentes ao serviço;
- l) Deixar de cumprir orientações do docente;
- m) Faltar, sem justificação, a qualquer atividade que deva comparecer; e
- n) Deixar de cumprir ordem legal estabelecida.

#### 13.1.5. Da Classificação e Reclassificação

O comportamento dos discentes deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

- a) EXCEPCIONAL - grau 10,00;
- b) ÓTIMO - grau 9 a 9,99;
- c) BOM - grau 8 a 8,99;
- d) REGULAR - grau 7 a 7,99; e

e) INSUFICIENTE - Abaixo de 7.

O aluno iniciará o curso com nota disciplinar 10,0 (dez) sendo classificado no comportamento EXCEPCIONAL, variável durante todo o curso, conforme sua conduta disciplinar.

Quando a média disciplinar do aluno atingir a classificação REGULAR, será expedida uma notificação ao referido aluno dando-lhe ciência de sua situação disciplinar com respectiva publicação em boletim interno e registro em sua ficha individual.

Ao ingressar no comportamento INSUFICIENTE, será submetido a Conselho Disciplinar de Ensino, instaurado mediante designação em Portaria do Comando do Campus de Ensino, competindo à Presidência do referido conselho a elaboração de um relatório circunstanciado das deliberações tomadas, que deverá ser encaminhado ao Comandante do Campus para instruções finais, anexando cópia de todos os documentos comprobatórios das medidas educativas aplicadas.

Em caso de decisão por desligamento do discente, encaminhar-se-á cópia de tal relatório ao aluno, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confeccione suas alegações finais, dirigidas ao Comandante do Campus, competindo a este a decisão final sobre a situação do aluno.

Transcorrido o referido prazo, será publicada em boletim interno a decisão final do comandante do Campus, além da adoção das medidas administrativas pertinentes ao processo de exclusão do Curso, com o devido encaminhamento do relatório e seus anexos à ACIDES.

O comportamento disciplinar do aluno é determinado pela nota disciplinar e irá aumentar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e reduzido pela aplicação das Medidas Educativas, devendo o Corpo de Alunos reajustar a nota disciplinar e o comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

O discente que ingressar no comportamento INSUFICIENTE será desligado do curso, por meio de portaria de exclusão do Secretário de Defesa Social, devidamente instruído pelo Comandante do Campus de Ensino, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

13.1.6. Valores Positivos e Negativos da Nota Disciplinar Serão computados como valores positivos na nota disciplinar do aluno:

- a) 0,3 (três décimos) de ponto, por elogio individual publicado em Boletim Interno do Campus de Ensino; e
- b) 0,2 (dois décimos) de ponto, por elogio coletivo em Boletim Interno do Campus de Ensino.

Serão computados como valores negativos na nota disciplinar do aluno:

- a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por medida educativa grave publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino;
- b) 0,3 (três décimos) de ponto por medida educativa média publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino; e
- c) 0,2 (dois décimos) de ponto por medida educativa leve publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino.

#### **14. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE:**

É obrigatória a frequência e a pontualidade dos discentes aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, atividades extraclasses, verificações de aprendizagem, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço. São faltas justificadas, disciplinarmente, as seguintes:

- 1) Internação hospitalar;
- 2) Licença para Tratamento de Saúde;
- 3) Afastamento temporário por motivo de luto;
- 4) Atendimento a convocação judicial; e
- 5) Casos fortuitos ou de força maior.

Nos casos que ocorram faltas justificadas, não haverá abono para efeito pedagógico, devendo ser observadas pela supervisão de ensino, para computação do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas para cada disciplina.

As justificativas retromencionadas serão consideradas, exclusivamente, para fins disciplinares escolares, sendo a falta computada normalmente para fins de ordem escolar, não eximindo o aluno de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, coordenador e chefe de turma.

Os candidatos sub judice que ingressarem no CFO em andamento, após executada 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, ou mais, devem ser matriculados no Curso de Formação imediatamente seguinte ou em turma específica, caso esta seja autorizada pela Secretaria de Administração.

## **15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

A carga horária se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas as horas aulas para as formaturas, treinamentos de solenidades, palestras, ações cívico-militares, ações de apoio humanitário, trocas de trajes, exercícios de adestramento técnico profissional, deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

O planejamento do curso não poderá ser alterado visando atender interesses particulares, em atenção aos princípios da administração pública.

Após aprovação no CFO, com fechamento de todas as disciplinas curriculares, os candidatos serão nomeados, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

Os casos omissos serão analisados pelas Diretorias de Ensino e InSTRUÇÃO da PMPE e do CBMPE, instruídos e deliberados junto aos respectivos Comandantes de cada uma de suas respectivas Operativas da SDS, sendo encaminhado formalmente a ACIDES, para deliberação junto ao Secretário de Defesa Social.

## **ANEXO A MATRIZ CURRICULAR DO CFO PM**

<b>ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)</b>	<b>MATRIZ COMUM</b>	<b>C/H</b>
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública	30
	Teoria Geral da Administração	30
	Gestão Pública Geral Aplicada	30
	Gestão de Pessoas, Comando e Liderança	30
	Gestão de Logística, Orçamento e Finanças Públicas	40
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Fundamentos da Polícia Comunitária	20
	Psicologia Aplicada	30
	Análise Criminal e Estatística	30
	Qualidade do Atendimento aos Grupos Vulneráveis	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial Militar	30
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Gerenciamento de Crises	30
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
	Treinamento Físico Militar I	60
	Treinamento Físico Militar II	60
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Gestão de Processos no Sistema Eletrônico de Informações e Correspondência Militar	30
	Tecnologia da Informação e Comunicação	40
	Comunicação, Mídias Sociais e Cerimonial Militar	30
	Inteligência e Sistema de Informação de Segurança Pública	30
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética, Cidadania e Relações Interpessoais	20
	Ordem Unida I	40
	Ordem Unida II	40
	InSTRUÇÃO Geral	40
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Defesa Pessoal Policial I	30
	Defesa Pessoal Policial II (Técnicas de Imobilização)	30
	Uso Diferenciado da Força e Instrumentos e Técnicas de Menor Potencial Ofensivo	50
	Pronto Socorristismo	20
	Atendimento Pré-Hospitalar Tático	20
<b>SUBTOTAL - MATRIZ COMUM</b>		<b>8 880 H/A</b>

<b>ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)</b>	<b>MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>	<b>C/H</b>
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Planejamento Operacional e Especializado	60
	Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	20
	Planejamento Estratégico	20
	Gestão Por Resultados e Avaliação de Políticas Públicas	20
	Trabalho de Comando e Estado Maior	40

ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Polícia Judiciária Militar	40
	Direito Administrativo Disciplinar Militar	60
	Direito Penal e Processual Penal Militar	60
	Legislação Policial Militar e Organizacional	40
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Procedimento em Ocorrência	40
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Economia Aplicada ao Setor Público e Empreendedorismo	30
	História da PMPE	20
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Abordagem a Pessoas	50
	Abordagem a Veículos	50
	Abordagem a Edificações	50
	Patrulhamento Urbano	40
	Armamento e Munição	60
	Tiro Policial	60
	Tiro Defensivo na Preservação da Vida (Método Giraldi)	36
	Ações Básicas de Apoio Aéreo	20
	Manobras Acadêmicas Policiais Militares I	50
	Manobras Acadêmicas Policiais Militares II	50
	Metodologia da Pesquisa Científica	30
	Teoria e Prática do Ensino	40
ÁREA TEMÁTICA IX Educação Corporativa	Trabalho de Conclusão de Curso	20
	<b>SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>	<b>1 1006 H/A</b>
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFO PM</b>	<b>11 1886 H/A</b>

**ANEXO B**  
**MATRIZ CURRICULAR DO CFO BM**

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Gestão de Pessoas	30
	Gestão de Logística	30
	Gestão Orçamentária e Financeira	30
	Gestão em Proteção e Defesa Civil	30
	Comunicação Social	20
	Economia Aplicada ao Setor Público	20
	História dos Corpos de Bombeiros no Brasil e no Mundo	20
	Gestão Pública por Resultados e Avaliação de Políticas Públicas	20
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Psicologia das Emergências	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos Aplicados à Atividade Bombeiro Militar	20
	Aspectos Legais da Atividade Bombeiro Militar	30
	Processo Administrativo Disciplinar Militar	40
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Análise de Riscos	20
	Proteção Ambiental	20
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Educação Física I	60
	Educação Física II	60
	Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	20
	Relações Interpessoais	20
	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica	30
	Sistemas de Comunicação Operacional	20
	Tecnologia da Informação	20
	Inteligência Bombeiro Militar	20
	Dados Operacionais e Estatística Aplicada à Atividade Bombeiro Militar	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética Profissional e Cidadania	20
	Atenção às Diversidades Étnica, Racial, Cultural, Religiosa e de Gênero	20
	Relações Internacionais e Geopolítica	20
	Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar	20
	InSTRUÇÃO GERAL	30
	Ordem Unida I	30

	Ordem Unida II	30
	Prática Bombeiro Militar I	20
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Natação Utilitária	30
<b>SUBTOTAL - MATRIZ COMUM</b>		<b>860 H/A</b>

<b>MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>		
<b>ÁREAS TEMÁTICAS (ME)</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>C/H</b>
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direito Penal Militar	30
	Legislação Militar Estadual	30
	Direito Processual Penal Militar	40
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Sistema de Comando de Incidentes	60
	Planejamento e Operações Bombeiro Militar	30
	Comando e Liderança	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Prática Bombeiro Militar II	24
	Manobras Acadêmicas I	24
	Manobras Acadêmicas II	30
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Atendimento Pré-Hospitalar	60
	Salvamento em Altura	60
	Combate a Incêndio	90
	Salvamento Terrestre	110
	Salvamento Aquático	100
	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos	30
	Material Motomecanizado	30
	Segurança Contra Incêndio e Pânico	40
	Armamento, Munição e Tiro	40
	Ações Básicas de Apoio Aéreo	20
	Manobras de Combate a Incêndio Real no Simulador	20
ÁREA TEMÁTICA IX Educação Corporativa	Metodologia da Pesquisa Científica	30
	Trabalho de Conclusão de Curso	20
	Teoria e Prática de Ensino	40
<b>SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>		<b>978 H/A</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFO BM</b>		<b>1838 H/A</b>

#### DECRETO Nº 57.695, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - PROGRAMA ATITUDE.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, que alterou a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - Programa ATITUDE é executado no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, tendo passado por atualizações significativas no que diz respeito ao atendimento das pessoas usuárias de álcool e outras drogas em Pernambuco, bem como em suas metodologias, técnicas, estruturas organizacionais e estratégias de cuidado, inclusive por força das competências atribuídas à referida Secretaria pelo inciso XXI do art. 1º da Lei nº 18.139, de 2023; **CONSIDERANDO** que, em razão das referidas atualizações, torna-se necessária a atualização da norma regulamentadora do Programa ATITUDE, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - Programa ATITUDE, conforme as diretrizes previstas na Política Estadual sobre Drogas, instituída pela Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, e na Política Nacional de Assistência Social, instituída pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. (NR)

Art. 2º O Programa ATITUDE tem atuação planejada em bases territoriais e, como beneficiários, pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade, de risco social e/ou de risco pessoal, associada ao uso problemático de drogas, bem como seus familiares. (NR)

Art. 3º .....

I - priorização dos universos populacionais de maior vulnerabilidade, risco social e/ou risco pessoal, associados ao uso problemático de drogas; (NR)

II - promoção da autonomia do beneficiário do Programa, da convivência familiar e comunitária, bem como de seu direito de acesso a serviços públicos de qualidade; (NR)

.....

..

V - abordagem multidisciplinar e intersetorial, visando a integrar diferentes serviços e setores das políticas públicas para uma atenção especializada aos beneficiários do Programa; (NR)

VI - foco na reinserção social dos usuários de álcool e outras drogas beneficiários do Programa, com ênfase na promoção da qualificação, da empregabilidade e da independência financeira; (AC)

VII - prestação de serviços de abordagem social, oferta de moradia assistida e acolhimento institucional, mediante a implementação de estratégias específicas, voltadas a oferecer um ambiente seguro, de cuidado, apoio e acompanhamento sistemático; (AC)

VIII - celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para maiores alcance e eficácia dos serviços ofertados aos beneficiários do Programa; (AC)

IX - adoção de práticas voltadas à redução de riscos e danos associados ao uso de drogas; e (AC)

X - estabelecimento de métodos para monitoramento e avaliação contínua do Programa, assegurando a sua eficácia e a identificação das necessidades dos beneficiários. (AC)

Art. 4º .....

I - atender as pessoas que fazem uso problemático de drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e/ou pessoal; (NR)

II - desenvolver os trabalhos em uma perspectiva territorializada, valorizando as potencialidades da rede pública, social e comunitária dos territórios e as ações nos espaços públicos, de forma a alcançar pessoas e grupos que se enquadrem nos requisitos para serem beneficiadas pelo Programa, nos termos do art. 2º, e que, porventura, tenham dificuldades em acessá-lo em seus espaços físicos e institucionais; (NR)

III - promover o acesso à moradia; (NR)

IV - contribuir para o exercício da cidadania, estimulando a autonomia das pessoas usuárias de álcool e outras drogas beneficiárias do Programa, com foco na promoção da sua qualificação profissional, da empregabilidade e da independência financeira; (NR)

V - viabilizar o acesso dos beneficiários do Programa à rede de proteção social intersetorial de serviços socioassistenciais e de cuidado, voltados às necessidades específicas de cada um e de suas famílias; (NR)

VI - desenvolver estratégias para a construção de Planos Individuais de Acompanhamento, adaptados às realidades locais e individuais, e (AC)

VII - promover condições para a reinserção social, visando a restabelecer vínculos familiares e comunitários. (AC)

Art. 5º O Programa ATITUDE adotará abordagens individualizadas e flexíveis no atendimento, respeitando as especificidades e a singularidade de cada beneficiário, considerando suas necessidades, seu histórico de vida e o seu contexto pessoal e social. (NR)

§ 1º Serão desenvolvidas e implementadas estratégias de cuidado para a redução de riscos e danos relacionados ao uso problemático de drogas, em consonância com as práticas contemporâneas da assistência social, mediante a promoção de abordagens que visem à proteção e ao bem-estar dos beneficiários do Programa. (AC)

§ 2º As abordagens de que trata o caput incluirão a colaboração com profissionais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Emprego e geração de renda, Direitos Humanos, Turismo, Cultura e Lazer, assim como a adoção de práticas baseadas em evidências e em diretrizes das políticas sobre drogas, de forma atualizada, no cuidado e assistência às pessoas atendidas pelo Programa. (AC)

Art. 6º .....

I - Programa ATITUDE NOS TERRITÓRIOS: serviço móvel e territorializado, de operação contínua e programada, com atuação em locais públicos de grande circulação, que objetiva: (NR)

a) estabelecer e manter vínculos com pessoas que usam drogas, de forma a reduzir os riscos e os danos associados ao uso problemático de drogas ou à dependência química; (AC)

b) inserir e acompanhar sistematicamente, no âmbito do Programa, as pessoas referidas na alínea "a", inclusive com a oferta de moradia, e (AC)

c) realizar abordagens e intervenções individuais e coletivas nas ruas, nos bairros e em espaços de uso de drogas ou de convivência, mediante ações de prevenção e intervenção, visando à redução de danos e riscos nos espaços públicos e nos espaços domiciliares vinculados ao Programa; (AC)

II - Programa ATITUDE NO CENTRO DE ACOLHIMENTO E APOIO: serviço territorializado, com endereço fixo, funcionando na modalidade de casa de passagem, voltado para o acolhimento das pessoas usuárias de álcool e outras drogas e seus familiares que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou risco pessoal, caracterizado pelo atendimento singularizado, descanso, higiene, alimentação e cuidados primários, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e com acolhimento de curto prazo, visando à redução de riscos e de danos em relação ao uso problemático de drogas ou dependência química, além de encaminhamentos para as redes do Sistema Único de Saúde - SUS, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para outros serviços públicos, conforme o caso, e (NR)

III - Programa ATITUDE NO CENTRO DE ACOLHIMENTO INTENSIVO: serviço na modalidade de acolhimento institucional, garantindo abrigamento, proteção social e atendimento a pessoas usuárias de álcool e outras drogas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grande exposição a riscos sociais e/ou pessoais, que vivenciem, ou não, situações de ameaça e conflitos decorrentes do uso problemático de drogas, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e com acolhimento de médio prazo, objetivando oferecer um ambiente favorável ao estabelecimento de vínculos e à restauração biopsicossocial das pessoas acolhidas. (NR)

Art. 7º O Programa ATITUDE deve ser coordenado e monitorado pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, por meio da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, responsável pelo monitoramento e pela avaliação sistemática do Programa e por assegurar a sua contínua adequação, sempre que necessário, para atender às necessidades da população beneficiada e garantir a eficácia e a eficiência dos serviços ofertados. (NR)

Art. 8º As despesas do Programa ATITUDE serão executadas por meio de recurso próprio, com dotação consignada no Orçamento Fiscal do Estado. (NR)

§ 1º Fica autorizado o recebimento de recursos financeiros adicionais para o Programa ATITUDE, provenientes de convênios, doações e outras espécies de contratação firmadas com entes ou entidades públicas ou com pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo ou alteração dos recursos originalmente destinados pelo Estado. (AC)

§ 2º Os recursos de que trata o § 1º deverão ser geridos em conformidade com as diretrizes do Programa e com a legislação pertinente e aplicados para os fins de ampliação e fortalecimento das ações e serviços ofertados no âmbito do Programa. (AC)

.....  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I e II do art. 5º e o inciso IV do art. 6º do Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ATOS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 8399** - Designar **JOSÉ RINALDO CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1211404/02, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária, da referida Secretaria, no período de 28 de outubro a 27 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

**Nº 8400** - Designar **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES**, matrícula nº 11.968-7, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Delegacia Geral da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 8402** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2020.13.5.002622, instaurado através da Portaria nº 179/2020 - Cor. Ger./SDS, de 02 de julho de 2020, no Despacho Homologatório nº 288/2022-CG/SDS, de 10 de novembro de 2022, do Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0019/2023, de 16 de janeiro de 2023, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **EMERSON BEZERRA TENÓRIO**, matrícula nº 296.947-5, nos termos dos incisos I, VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 8403 - PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Tenente- Coronel PM **LEONARDO DA SILVA VIANA**, matrícula nº 9506675, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

**Nº 8404 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **CLEDSON BEZERRA CARVALHO**, matrícula nº 9600256, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2024.

**Nº 8405 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Músicos (QOMus), o Capitão PM **MOZANIEL LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 9805095, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8406 - PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o militar estadual **IVANILDO FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 106358-8, que concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.

**Nº 8407 - PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO**, matrícula nº 9600400, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2024.

**Nº 8408 - PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **GILENO GOMES COELHO**, matrícula nº 9300597, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

**Nº 8409 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº 9304851, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2024.

**Nº 8410 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **DALASIEL LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 9407774, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8411 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 9407910, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8412 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **LUCIANO GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 9407235, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8413 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOMUS **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, matrícula nº 9407006, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8414 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **MÁRCIO LEAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9406948, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8415 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA**, matrícula nº 9407367, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8416 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **ANTONÁZIO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 9407391, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8417 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JOSÉ GUILHERME WANDERLEY NEVES DE CARVALHO**, matrícula nº 9407570, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8418 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JAMESSON ALAN DE MELO**, matrícula nº 9407677, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8419 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **EDIMIR ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 9407804, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8420 - PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JOÃO RUBINALDO BARBOSA DE LIMA NETO**, matrícula nº 9407871, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

**Nº 8421 - PROMOVER** ao posto de **CORONEL BM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel BM **ADRIANO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 9600450, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

**Nº 8422 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º e § 6º do artigo 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **CARLOS EDUARDO FERRAZ**, matrícula nº 9507248, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

**Nº 8423 - PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º e § 6º do artigo 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **RICHARDSON BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 7074522, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

**Nº 8424** - Autorizar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, **ELIZABETE CORDEIRO RAMOS**, matrícula nº 876-1, **ELIZABETH AZEVEDO SOARES DA CRUZ**, matrícula nº 950.847-3, **REJANE JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 584-3, e **SIMONE SARMENTO DE MENDONÇA**, matrícula nº 980.167-7, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**Nº 8434** - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**, do Coronel QOPM **CLAÚDIO RICARDO GONÇALVES LOPES**, do Major QOPM **IGOR RODRIGO TENORIO DA SILVA**, e do Delegado de Polícia **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Dubai - Emirados Árabes e Hamburgo - Alemanha, no período de 24 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

**Nº 8435** - Autorizar o afastamento do Estado de **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, Secretário de Defesa Social, para participar da XCII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP, na cidade de Brasília – DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024.  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 23NOV2024).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**Nº 3.735**-Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da SDS, ocupado por **Bruna Durães Araújo**, matrícula nº 3814351/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 19/09/2024.

**Nº 3.736**-Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da SDS, ocupado por **Marina Vila Nova Lima**, matrícula nº 3801225/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 19.09.2024.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 23NOV2024).

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

### PORTARIAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1502** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento PM **CLEITON DANILO DOS SANTOS FRAZÃO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 29 de novembro de 2024.

**Nº 1503** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **ALUÍZIO PIRES DE ALENCAR DUARTE**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, da cidade de João Pessoa - PB, no dia 19 de novembro de 2024.

**Nº 1504** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **ALVARO SALLES DE PAULA**, dos Cabos PM **LUIZ PAULO SILVA DE LIMA**, e **PETERSON OLIVEIRA DA SILVA**, e do Soldado PM **ANDERSON DE ARAÚJO GOUVEIA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no dia 20 de novembro de 2024.

**Nº 1505** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Tenente Coronel PM **DENIZE MANSO DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da Formatura de Conclusão dos Cursos de Instrutor e Monitor de Equitação do ano de 2024, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 21 a 23 de novembro de 2024.

**Nº 1506** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **CARLOS KLEBER FERREIRA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Estágio de Nivelamento Operacional - ENOP - PMAL, na cidade de Arapiraca - AL, no período de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1507** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Sargento PM **JADSON BATISTA DO NASCIMENTO**, e do Terceiro Sargento BM **DALTON MESSIAS BATISTA DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Operador de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (CORPAS) 2024.2, na cidade de Salvador - BA, no período de 24 a 30 de novembro de 2024.

**Nº 1508** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA**, dos Terceiros Sargentos PM **MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA** e **ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 01 a 09 de dezembro de 2024.

**Nº 1509** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **JULIANO RICCO FELIX DA SILVA**, **SILVIO ROMERO PEREIRA SALES**, **ANTONIO JOSEAN MESQUITA DE SOUSA**, **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, **LANDELÚCIO TABOSA DO NASCIMENTO**, **JOAO LUIS SILVA DE CARVALHO**, **SAMUEL FILIPE ANDRADE SILVA VITAL** e de **RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Santa Rita - PB, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 23NOV2024).

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

#### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

##### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

###### **PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6890 – Designar** o Agente de Polícia **Juney Pereira Soares**, mat. nº 2733617 (nº funcional 120604), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 8ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Goiana, do DPMUL/GCOE/DIRESP.

**Nº 6891 – Designar** a Agente de Polícia **Carolina Couto de Oliveira**, mat. nº 3995933 (nº funcional 4065255), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA/DINTER-1, **a contar de 08/11/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Lara Farias Cavalcanti**, mat. nº 3998029 (nº funcional 3299198).

**Nº 6892 – Designar** a Escrivã de Polícia **Tarciana Karla da Silva Freitas**, mat. nº 3510786 (nº funcional 176804), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 49ª Circunscrição - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 08/11/2024**.

**Nº 6893 – Designar** o Escrivão de Polícia **Julierme de Moura Vasconcelos**, mat. nº **3203590 (nº funcional 133295)**, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício do Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 08/11/2024**.

**Nº 6894 – Designar** o Agente de Polícia **Kelsius Kigan das Neves Silva**, mat. nº 3873234 (nº funcional 3806715), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição - Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/11/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

###### **PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6895 – Designar** o Agente de Polícia **Walmir Roberto do Rego Barros Filho**, mat. nº 2737140 (nº funcional 122005), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício na Unidade Técnica Administrativa, do IITB/DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensado o Perito Papiloscopista **Elton Castro dos Anjos**, mat. nº 3867340 (nº funcional 3822168).

**Nº 6896 – Designar** o Perito Papiloscopista **Elton Castro dos Anjos**, mat. nº 3867340 (nº funcional 3822168), para a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, pelo exercício na Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

###### **PORARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6897 – Designar** a Agente de Polícia **Michelle Barros da Silva Barbosa**, mat. nº 3995445 (nº funcional 3345270), para responder pelo expediente da Unidade de Serviços Gerais, da DIAG/DG-PCPE, **no período de 01 a 30/11/2024**, durante o gozo das férias de sua titular, a Comissária de Polícia **Daniella Marques da Silva**, mat. nº 2208709 (nº funcional 1259202).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

###### **PORARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6898 – Dispensar** o Soldado PM **Cleriston Thiago da Silva Pinto**, mat. nº 1240447(SGP nº 4062086/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência Geral de Infraestrutura/GGINFRA/SDS, **a contar de 18 de novembro de 2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6899 – Designar** o Agente de Polícia **Artur Miguel Santana Negromonte**, mat. nº 3996662 (nº funcional 4067525), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 47ª Circ. - Paudalho, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Osni Vasconcelos Raffs**, mat. nº 3508846 (nº funcional 1770934).

**Nº 6900 – Designar** o Agente de Polícia **Selemias de Santana Santos**, mat. nº 2969742 (nº funcional 130932), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 30/10/2024**.

**Nº 6901 – Designar** o Agente de Polícia **José Lucena de Medeiros Neto**, mat. nº 3869695 (nº funcional 3805123), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 25/10/2024**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Gustavo André Soares Pires**, mat. nº 3854272 (nº funcional 3796221).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6902 – Designar** o Agente de Polícia **Eneas José de Santana**, mat. nº 3507920 (nº funcional 2005913), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 25/10/2024**.

**Nº 6903 – Designar** a Agente de Polícia **Iranilde Barbosa de Sá**, mat. nº 3198294 (nº funcional 106796), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 213ª Circ. - Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2.

**Nº 6904 – Designar** o Agente de Polícia **Ravi Cirilo Targino de Araujo**, mat. nº 3876845 (nº funcional 3805158), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 5ª DP de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP/DG-PCPE.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **PORARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições resolve:

**Nº 6905 – Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 5417, de 05/09/2024**, referente designação da Agente de Polícia **Nairla Bezerra Rodrigues do Amaral**, mat. nº 3871657 (nº funcional 3453669), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 17ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Arcoverde, do DPMUL/GCOE/DIRESP, até 11/11/2024, em razão da renovação da licença médica de sua titular, a Agente de Polícia **Katiana Fernandes Bezerra de Lima**, mat. nº 3875555 (nº funcional 3806693).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6906 – Designar** o Agente de Polícia **Wilton Cavalcanti de Lima**, mat. nº 319926-6 (nº funcional 122534), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 148ª Circ. - Calçados, da 18ª DESEC/GCOI 1/DINTER 1, **a contar de 27/10/2024**.

**Nº 6907 – Designar** o Agente de Polícia **Moacir Fernando de Arruda Costa**, mat. nº 1111450 (nº funcional 707688), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 89ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 29/10/2024**.

**Nº 6908 – Designar** o Agente de Polícia **Luiz Barbosa de Andrade**, mat. nº 2730987 (nº funcional 126485), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 64ª Circ. - Glória de Goitá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 07/10/2024**, conforme CI nº 22 (58001165), da DP 64ª CIRC (SEI nº 3900000903.000163/2024-94).

**Nº 6909 – Designar** o Agente de Polícia **Gabriel Oliveira Pimentel**, mat. nº 3196160 (nº funcional 107661), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 89ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 29/10/2024**.

**Nº 6910 – Designar** o Comissário de Polícia **Marco Luciano Cobel Quevedo**, mat. nº 3508706 (nº funcional 3378888), para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**.

**Nº 6911 – Designar** o Agente de Polícia **Fábio José da Silva Brayner dos Santos**, mat. nº 2210940 (nº funcional 1264516), para a Função Gratificada de Supervisão 2, Símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Controle e Abastecimento e Serviço, da UNITOF/DIAG/DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Sandra Maria de Luna Pinto**, mat. nº 3507416 (nº funcional 3386171).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 6912 – Designar** o Agente de Polícia **Elton Vicente da Silva**, mat. nº 2733056 (nº funcional 105664), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM.

**Nº 6913 – Designar** o Agente de Polícia **Everton Edvaldo da Silva**, matrícula nº 2727854 (nº funcional 107247), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/11/2024**.

**Nº 6914 – Designar** o Escrivão de Polícia **George Araújo da Silva**, matrícula nº 3202925 (nº funcional 130191), para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/11/2024**.

**Nº 6915 – Designar** a Agente de Polícia **Alexsandra Izabel de Lima**, mat. nº 2729210 (nº funcional 122091), para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/11/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6916 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Luciano Sousa Rodrigues**, matrícula nº 1083678, para, em Brasília-DF, **no período de 02 de novembro de 2024 a 1º de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6917 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Deibson Venâncio Ferreira dos Santos**, matrícula nº 1174347, para, em Brasília-DF, **no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6918 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Rodrigo Peixoto da Silveira**, matrícula nº 117276-0, para, em Brasília-DF, **no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6919 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Rômulo José Nascimento Junior**, matrícula nº 1175785, para, em Brasília-DF, **no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6920 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **André da Silva Ribeiro**, matrícula nº 108596-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6921 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Danilo Fagner da Silva Vieira**, matrícula nº 113420-5, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6922** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Sergio Ricardo Costa Lins**, matrícula nº 1103270, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6923** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 2º Sargento PM **Alex da Silva Oliveira**, matrícula nº 105665-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6924** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Marcel José de Santana**, matrícula nº 110686-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6925** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Samuel Vicente da Silva**, matrícula nº 1067281, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6926** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Willamir Barbosa de Souza**, matrícula nº 113391-8, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6927** – **Autorizar** a prorrogação o afastamento do Estado, do Subtenente BM **Gustavo Epitacio de Santana**, matrícula nº 7071310, para, em Brasília-DF, **no período de 02 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6928** – **Autorizar** a prorrogação o afastamento do Estado, 3º Sargento BM **Diego Fernando Andrade Arruda**, matrícula nº 7071957, para, em Brasília-DF, **no período de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6929** – **Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do Subtenente BM **Willams de Almeida Pereira**, dos 2º Sargentos BM **Antônio de Abreu, João Fernando da Silva e Renato Edgar Diniz Soares**, dos 3º Sargentos BM **Antônio Cézar Guilherme de Araújo Silveira e Sergio Alberto Pedroza Reis**, dos Cabos BM **Raldiney de Sousa Nunes, José Humberto Pereira e Caio Vinicius Rago Ferreira** e dos Soldados BM **Diego Diones Cabral, Willton Rodrigo Antas Pessoa de Barros, e Eduardo Benicio de Souza Neto**, para, em Campo Grande/MS, **no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2024**, continuarem mobilizados junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Nº 6930** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 2º Sargento PM **Edson Robson Alves de Lima**, matrícula nº 1031791, para, em Brasília-DF, **no período de 25 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

**Nº 6931** – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Capitão PM **Lucas Domingos Freitas**, matrícula nº 1189409, para, em Brasília-DF, **no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## **PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, resolve:

**Nº 6932 – Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, da Agente de Polícia Civil **Maristela Amaral Gois**, matrícula nº 2214334, para, em Brasília-DF, **no período de 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**, continuar mobilizada junto a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 23NOV2024).

## **PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6933 – EMENTA:** Aprova a Regulamentação da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social.

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV, a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso VIII e o Decreto Estadual nº 34.479/2009, art. 2º, do Anexo I,

**CONSIDERANDO** a redenominação da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social, consoante Decreto nº 54.682, de 8 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para a gestão da atenção e cuidado com o servidor de defesa social, visando à construção de um ambiente de trabalho saudável e equilibrado, buscando a humanização, acolhimento e cuidados multidisciplinares no âmbito da Secretaria de Defesa Social e suas operativas;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de fomentar a promoção do bem-estar e a saúde dos servidores da área de defesa social, bem como garantir condições adequadas para o desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO** a importância de estimular a criação de medidas preventivas e de assistência para mitigar os impactos psicosociais inerentes às atividades desempenhadas pelos servidores da área de defesa social, visando prevenir o surgimento de transtornos relacionados ao estresse ocupacional e à exposição a situações de risco, conforme previsto pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a cultura organizacional que valorize a promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, incentivando a busca por hábitos saudáveis, e o acesso a serviços de apoio psicológico e emocional;

**CONSIDERANDO** a importância de sensibilizar gestores e colaboradores sobre a relevância da identificação precoce de sintomas de estresse e outras condições relacionadas à saúde mental, bem como a oferta de suporte adequado e acesso a tratamentos especializados;

**CONSIDERANDO** a relevância de promover ações de capacitação e treinamento para os servidores, visando desenvolver habilidades de enfrentamento ao estresse e estratégias de autocuidado, bem como fornecer informações sobre os recursos disponíveis para apoio psicológico e emocional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar e avaliar constantemente a eficácia das medidas adotadas, por meio da realização de pesquisas, avaliações de satisfação dos servidores e análise de indicadores de bem-estar, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as atividades da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social - GACSDS, cuja finalidade é promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores de defesa social, por meio de diretrizes e políticas públicas, com fito na construção de um ambiente de trabalho saudável e equilibrado, buscando a humanização, acolhimento e cuidados multidisciplinares.

**Art. 2º** Para fins da aplicação desta Portaria, consideram-se:

I – qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;

II – bem-estar no trabalho: o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão e às possibilidades de reconhecimento.

## **TÍTULO I**

### **DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO E CUIDADO COM O SERVIDOR DE DEFESA SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Objetivos**

**Art. 3º** A GACSDS tem por objetivos gerais a integração de saberes e a adoção de iniciativas e ações interinstitucionais para estabelecer diretrizes e políticas públicas, visando fomentar a melhoria da qualidade de vida no âmbito da Secretaria Defesa Social e suas operativas, por meio de ações de atenção e de acolhimento aos servidores.

**Art. 4º** São objetivos específicos da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social:

I – propor a implementação de programas de promoção da saúde e qualidade de vida, incluindo ações de prevenção ao estresse, orientação sobre hábitos saudáveis e atividades físicas;

II – subsidiar a elaboração de protocolos de atendimento e orientações de conduta e cuidados à saúde do servidor;

III – fomentar a construção de um ambiente de trabalho saudável e equilibrado, buscando a humanização, acolhimento e cuidados multidisciplinares;

IV – solicitar, recepcionar e analisar dados estatísticos em relação a doenças ocupacionais, sobretudo às relacionadas ao estresse, no intuito de subsidiar estudos e ações de política corretiva;

V - desenvolver estratégias para avaliação e monitoramento, com foco em prevenção e cuidados com o servidor;

- VI - propor capacitação e educação continuada para os gestores da Secretaria de Defesa Social e suas operativas;
- VII - incentivar os gestores no desenvolvimento de boas práticas que levem à melhoria do ambiente laboral e da qualidade de vida;
- VIII – fomentar a disponibilização de atendimento psicológico e psiquiátrico, de forma sigilosa e confidencial, para os servidores que apresentem demandas relacionadas à sua saúde mental;
- IX – estimular e orientar a produção de trabalhos científicos sobre a promoção do bem-estar e da qualidade de vida;
- X – propor a institucionalização do diagnóstico periódico do clima organizacional nas operativas;
- XI – incentivar políticas com foco na prevenção e combate ao assédio moral e sexual, bem como ações de prevenção ao suicídio.

## **CAPÍTULO II Das Diretrizes**

**Art. 5º** São diretrizes da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social:

- I – estabelecimento de ações intersetoriais que permitam o cuidado com a saúde do servidor de defesa social;
  - II – facilitação dos meios para a construção de espaço de trabalho equilibrado e saudável;
  - III – busca de parcerias entre as operativas de defesa social de Pernambuco;
  - IV – promoção, divulgação e disseminação de conhecimentos que contribuam para uma cultura de autocuidado com a saúde do servidor e o fortalecimento técnico das equipes de trabalho em qualidade de vida nos órgãos de defesa social;
  - V - respeito ao direito de acesso à informação e a restrição de acesso às informações consideradas sigilosas por razões de segurança e saúde pública relativa a todos os servidores em atendimento na área de saúde;
  - VI - estímulo ao equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal dos trabalhadores;
  - VII - promoção da troca de experiências entre os diversos profissionais de defesa social, visando intercâmbio de saberes;
  - VIII – fomentação ao engajamento dos trabalhadores da instituição com foco no planejamento participativo e em ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições de trabalho, por meio de práticas de gestão e de relações de trabalho harmônicas;
  - IX – instigação à implementação de medidas visando bem estar e qualidade de vida e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos que possam comprometer a saúde dos profissionais de defesa social;
  - X - viabilização de ações de educação permanente que visem à promoção da saúde e à prevenção ao adoecimento no trabalho dos profissionais de defesa social;
  - XI – incitação à capacitação e treinamento dos gestores e demais servidores para identificação e manejo de situações de estresse e esgotamento profissional;
  - XII – incentivo à realização periódica de avaliações de saúde ocupacional, visando identificar precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao ambiente de trabalho;
  - XIII - fomentação de canais de comunicação para acolhimento de demandas, sugestões e reclamações dos servidores relacionadas à sua saúde e bem-estar no trabalho;
  - XIV - promoção da ouvidoria como canal de acolhimento das sugestões, reclamações, denúncias, solicitações e elogios dos servidores, relacionadas à sua saúde e bem-estar no trabalho.
- Parágrafo único. As diretrizes de que trata este artigo deverão ser desenvolvidas por meio de planos de qualidade de vida no trabalho, que tenham o objetivo de melhorar o clima organizacional, mediante participação ativa e escuta dos profissionais de defesa social, em perspectiva preventiva, na qual a produtividade seja resultante do sentido humano do trabalho, das experiências de bem-estar, da promoção da saúde e da segurança nos espaços institucionais.

## **CAPÍTULO III Das Atribuições**

**Art. 6º** A Gerência terá suas atribuições estruturadas em:

- I - articular recursos, parcerias e métodos com o intuito de proporcionar a melhoria na qualidade de vida aos servidores de defesa social;
- II - definir diretrizes que norteiem as ações de atenção e cuidado ao servidor, visando o cuidado primário à saúde como fator determinante para a melhoria na qualidade de vida;
- III - proporcionar integração entre as operativas que compõem a Secretaria de Defesa Social;
- IV – estabelecer ações e protocolos para a implementação de um ambiente de trabalho saudável e equilibrado;
- V - monitorar ações e avaliar relatórios advindos dos planos em execução;
- VI - supervisionar as ações relativas à melhoria da qualidade de vida nas operativas que compõem a SDS;
- VII - acolher, encaminhar e orientar servidores que porventura procurem a GACSDS em busca de apoio, suporte e assistência;
- VIII - coordenar a Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social;
- IX - divulgar os planos e diretrizes desenvolvidos na GACSDS;
- X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas por essa Gerência;

**Art. 7º** Aos gestores de cada órgão de defesa social cabe garantir as condições necessárias para a execução das ações de atenção e cuidado com o servidor, bem como estimular a participação dos servidores nessas iniciativas.

**Art. 8º** A todos os servidores cabe colaborar e participar ativamente das ações promovidas, buscando o autocuidado e contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho saudável e acolhedor.

## **TÍTULO II DA COMISSÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO E CUIDADO AO SERVIDOR DE DEFESA SOCIAL CAPÍTULO I Da Composição**

**Art. 9º** Será criada a Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS.

§1º A Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS terá representantes da Secretaria de Defesa Social e das suas operativas.

§2º Os representantes deverão estar lotados em Gerências, Diretorias, Divisões ou Seções que estejam diretamente ligados à saúde e qualidade de vida do servidor.

§3º A comissão terá natureza colegiada, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento dos planos e diretrizes para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida no âmbito da Secretaria Defesa Social e suas operativas.

**Art. 10** A Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS será composta por:

I – 01 (um) Gerente de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social;

II - 01 (um) representante da Polícia Militar de Pernambuco;

III - 01 (um) representante da Polícia Civil de Pernambuco;

IV - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

V - 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Proteção e de Defesa Civil de Pernambuco;

VI - 01 (um) representante da Gerência Geral de Polícia Científica;

VII - 01 (um) representante da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social;

VIII - 01 (um) representante da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social;

§1º Os representantes da CIACSDS serão indicados pelos comandantes ou chefes das suas respectivas instituições.

§2º Cada representante terá 01 (um) suplente, que substituirá o titular em sua ausência.

§3º Em caso de movimentação ou impossibilidade de permanência dos representantes, estes devem ser imediatamente substituídos, conforme prevê o §1º.

§4º Caberá ao Gerente de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social presidir as reuniões da CIACSDS.

§5º A Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social poderá convidar representantes de outras áreas da Secretaria de Defesa Social que não estejam subordinadas às operativas dispostas neste artigo, a fim de participar de reuniões específicas.

## **CAPÍTULO II** **Dos Objetivos**

**Art. 11** A Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS visa debater, estudar, planejar e monitorar as políticas e diretrizes para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida no âmbito da Secretaria Defesa Social e suas operativas.

**Art. 12** Os principais eixos a serem observados pela Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social são:

I - políticas de bem-estar - propor políticas organizacionais que promovam o equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

II - saúde física - fomentar ações voltadas para a promoção da saúde física dos servidores, como programas de atividade física e orientações sobre hábitos saudáveis;

III – ambiente de trabalho – desenvolver um ambiente laboral saudável como forma de prevenção de doenças;

IV - gestão do tempo - oferecer ferramentas e orientações para uma melhor gestão do tempo e do estresse no trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida;

V - ensino/prevenção - promover ações educativas para os servidores de defesa social por meio de atividades de sensibilização e de capacitação para identificação e minimização dos efeitos nocivos do estresse;

VI - suporte psicológico - oferecer acompanhamento psicológico para os servidores, visando o bem-estar emocional e a resolução de conflitos;

VII - comunicação eficaz - promover uma comunicação clara e eficaz entre os servidores e a gestão, facilitando o diálogo e a resolução de problemas;

VIII - estatística e estudos – estabelecer padronização de dados relacionados ao acometimento da saúde mental de servidores e militares, ligados ao estresse, bem como seus desdobramentos: absenteísmo, restrições laborais e aposentadorias precoces;

IX - monitoramento e avaliação - realizar o monitoramento constante das ações implementadas pela comissão, avaliando sua eficácia e realizando ajustes conforme necessário para garantir o atendimento adequado às necessidades dos servidores.

§1º Caberá à CIACSDS propor revisão das diretrizes para as políticas públicas de atenção e cuidado ao servidor de defesa social, com vistas na construção de um ambiente de trabalho saudável e equilibrado, buscando a humanização, acolhimento e cuidados multidisciplinares.

§2º A Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS deverá revisar, sempre que necessário, a política e todos os atos normativos dela decorrentes, não excedendo o período máximo de 2 (dois) anos.

**Art. 13** Para fins de avaliação e monitoramento, cada operativa registrará os dados relacionados ao número de servidores e militares afastados através de atestados médicos e em acompanhamento psicológico, bem como seus desdobramentos (absenteísmo, restrições laborais, aposentadorias precoces), e os enviarão mensalmente à Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social de Pernambuco para compilação.

## **TÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** As políticas e diretrizes de atenção e cuidado ao servidor devem ser difundidas a todos os servidores de defesa social de Pernambuco.

**Art. 15** É dever do agente público conhecer, cumprir e fazer cumprir as políticas e diretrizes de atenção e cuidado ao servidor.

**Art. 16** Os representantes elencados no art.10 devem cientificar a Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social dos casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada, para fins de acompanhamento, conforme estipulado na Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por violência autoprovocada:

I – o suicídio consumado;

II – a tentativa de suicídio;

III – o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social ou seu substituto legal, assessorados pela Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS.

**Art. 18** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6934 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5820, publicada no Boletim Geral da SDS de nº 195, de 11 de outubro de 2022 - procedimento a ser seguido em casos de Assédio Sexual envolvendo servidores no âmbito da SDS, em que institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual (CPAS), inteligência do art. 5º, do citado ato normativo;

**CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por até treze (13) integrantes, sendo seis (06) Membros Natos, seis (06) suplentes e um (01) secretário, nomeados pelo Secretário(a) Executivo(a) de Defesa Social, indicados pelas Operativas (SEPDEC, GGPOC, PMPE, PCPE, CBM e CORREG), que exerçam as suas funções na Secretaria de Defesa Social, com um mandato de um (01) ano, podendo haver recondução, sendo um dos membros com a função de Presidente;

**CONSIDERANDO** o fato de que necessita da instalação da Comissão para que possa atuar, seguindo o que dispõe o supradito ato normativo; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual (CPAS).

**Art. 2º** Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração de normas, acompanhamento da execução e demais deliberações, ficando, desde já, designados os seguintes membros titulares e suplentes, sob a presidência da primeira, conforme relação abaixo:

I - Pela Corregedoria Geral da SDS:

- a) Titular – **MARISANDRA DE ALMEIDA PIMENTEL**, Delegada de Polícia, matrícula n. 2960605;
- b) Suplente – **PLÍNIO GUILHERME DUARTE PEQUENO BARBOSA**, 1º Ten. BM, matrícula n. 7072791.

II - Pela Polícia Civil de Pernambuco:

- a) Titular – **RAMON CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 2960648;
- b) Suplente – **DIOGO SANTIAGO BARBOSA PONTES**, Delegado de Polícia, matrícula n. 3864260.

III - Pela Gerência Geral de Polícia Científica da SDS:

- a) Titular – **NATÁLIA CYBELLE LIMA OLIVEIRA**, Perita Criminal, matrícula n. 3866750;
- b) Suplente - **FERNANDA FREIRE RODRIGUES**, Perita Criminal, matrícula n. 3867145.

IV - Pela Polícia Militar de Pernambuco:

- a) Titular – **JULIANE CARVALHO DE SANTANA**, Major PM, matrícula n. 1062280;
- b) Suplente – **LUCIANA DE OLIVEIRA MORAES**, Major PM, matrícula n. 1071505.

V - Pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

- a) Titular – **RAFAELA RENY DE ARAÚJO VEIGA**, Major BM, matrícula n. 7040113;
- b) Suplente – **JOSÉ JORGE SOARES NETO**, Capitão BM, matrícula n. 7981813.

VI - Pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

- a) Titular – **MÁRCIO ANTÔNIO AMORIM**, Ten Cel BM, matrícula n. 9403795;
- b) Suplente – **AGILANA INOJOSA BARBOSA**, Major BM, matrícula n. 707430-.

VII - Como Secretária da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual (CPAS): **ELAINE CRISTINA DO SACRAMENTO**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula n. 2731746.

**Art. 3º** Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes da Comissão e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 6935 – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Matricular, no CURSO DE EXPLORAÇÃO DE LOCAL DE BUSCA E APREENSÃO, Turma 03, na modalidade presencial, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 37/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20606726) revalidado de acordo com o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que será realizado a contar de 18 de novembro de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:**

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	AGENTE PCPE	399.595-0	AMANDA DE ANDRADE SILVA TABOSA
2	AGENTE PCPE	387.299-8	ANDERSON DA SILVA CABRAL
3	AGENTE PCPE	272.816-8	ANDERSON DE MELO AZEDO
4	AGENTE PCPE	272.911-3	ANTÔNIO NUNES DE BARROS JUNIOR
5	AGENTE PCPE	399.666-2	ARTUR MIGUEL SANTANA NEGROMONTE
6	AGENTE PCPE	387.306-4	AUGUSTO FERNANDES CORDEIRO DE ANDRADE
7	AGENTE PCPE	319.910-0	CHARLISON ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
8	AGENTE PCPE	399.847-9	DIEGO SILVA DE SOUSA
9	AGENTE PCPE	399.592-5	EDSON DE MELO LIMA
10	AGENTE PCPE	350.819-6	EDUARDO ANTONIO DA SILVA
11	AGENTE PCPE	399.865-7	EDUARDO JOSIVAL DA SILVA
12	AGENTE PCPE	350.833-1	EMANUEL FELIPE DA SILVA
13	AGENTE PCPE	350.812-9	FÁBIO GLAUCO XAVIER DOS SANTOS
14	AGENTE PCPE	399.779-0	FELLIPE AUGUSTO NOGUEIRA DO LAGO AMARAL
15	AGENTE PCPE	273.080-4	GUILHERME RODRIGUES PESSOA DE MELO CAMARA
16	AGENTE PCPE	221.788-0	GUSTAVO FARIA COSTA
17	AGENTE PCPE	221.521-7	ITO TEIXEIRA JUNIOR
18	AGENTE PCPE	387.347-1	JACKSON MARCIO AZEVEDO DA SILVA
19	AGENTE PCPE	390.913-1	JAIRO JOSE CARVALHO DA FONSECA FILHO
20	AGENTE PCPE	399.878-9	JOSÉ GLEDSON DA SILVA FILHO
21	AGENTE PCPE	399.696-4	LUCAS RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS
22	AGENTE PCPE	350.852-8	MARCOS ANTONIO BRITO MELO FILHO
23	AGENTE PCPE	273.229-7	MARINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
24	AGENTE PCPE	221.046-0	MOAB GOMES FREIRE
25	DELEGADO PCPE	386.511-8	ODILCES BRUNO MACHADO
26	AGENTE PCPE	387.319-6	OSMAN GOMES DE ARAUJO
27	AGENTE PCPE	399.620-4	RODOLFO ALVES SOUZA
28	AGENTE PCPE	399.570-4	TARCISIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR
29	DELEGADO PCPE	436.669-7	THIAGO CONDE FERREIRA FARIA

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 6936 – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

**Designar, para integrar o corpo docente do CURSO DE EXPLORAÇÃO DE LOCAL DE BUSCA E APREENSÃO, Turma 03, na modalidade presencial, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 37/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (20606726) revalidado de acordo com o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que será realizado a contar de 18 de novembro de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:**

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	387.380-3	RONEY SIDNEY FERREIRA CRUZ ANDRADE
DISCIPLINA: ASPECTOS JURÍDICOS DA BUSCA E APREENSÃO CARGA HORÁRIA: 4 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	386.458-8	ELIELTON BARBOSA DA SILVA XAVIER
DISCIPLINA: ASPECTOS TÉCNICOS DA CADEIA DE CUSTÓDIA CARGA HORÁRIA: 12 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITA CRIMINAL	386.675-0	NATALIA CYBELLE LIMA OLIVEIRA
DISCIPLINA: CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVA DIGITAL CARGA HORÁRIA: 4 H/A		

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITA CRIMINAL	386.675-0	NATALIA CYBELLE LIMA OLIVEIRA
<b>DISCIPLINA: BUSCA DE VESTÍGIOS DE ADULTERAÇÃO VEICULAR CARGA HORÁRIA: 8 H/A</b>		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITO CRIMINAL	118.286-2	JAIRO CAVALCANTI DE LIMA
<b>CARGO</b>		
AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	386.759-5	JULIO CÉSAR DINIZ GUERRA
<b>CARGO</b>		
PERITO CRIMINAL	386.912-1	LUCAS MELO DE ANDRADE
<b>DISCIPLINA: TÉCNICAS DE EXPLORAÇÃO DE LOCAL DE BUSCA E APREENSÃO CARGA HORÁRIA: 12 H/A</b>		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	191.763-3	SYLVANA TEIXEIRA LELLIS
<b>DISCIPLINA: TÉCNICAS DE EXPLORAÇÃO DE LOCAL DE BUSCA E APREENSÃO – EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE EXPLORAÇÃO EM VEÍCULO E EM EDIFICAÇÃO CARGA HORÁRIA: 12 H/A</b>		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
DELEGADA PCPE	296.060-5	MARISANDRA DE ALMEIDA PIMENTEL
<b>CARGO</b>		
ESCRIVÃ PCPE	273.684-5	LUIZA ROSANGELA DA SILVA ALBUQUERQUE

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6937** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**I - Matricular**, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO BM, Turma 1**, na modalidade Presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2060/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58910168), **que será realizado a contar de 11 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.838 h/a, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	3640015541	Tiago Monteiro Menezes
2	3640008435	Anderson Wagner Macedo De Alencar
3	3640031950	Emmanuel Rúben Gomes De Lima
4	3640012926	Luis Miguel Diniz Farias
5	3640023939	Igor Luiz Didier De Melo
6	3640022701	Vinicius Lucas De Oliveira Silva

**II - Matricular**, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO BM, Turma 1**, na modalidade Presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2060/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58910168), **que será realizado a contar de 11 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.838 h/a, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato abaixo relacionado:

Nº	NOME	PROCESSO
1	Waldessandro Wesly Bispo de Lima	0085661-41.2022.8.17.2021

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6938** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO BM, Turma 1**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2060/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58910168) **que será realizado a contar de 11 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.838 h/a, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - 1.838 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
MAJ BM	707460-3	EDUARDO LOPES CORGOSINHO
<b>DISCIPLINA: Documentação Técnica - CARGA HORÁRIA: 30 H/A</b>		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CEL RR BM	920436-900	CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA
<b>DISCIPLINA: História dos Corpos de Bombeiros no Brasil e no Mundo - Carga Horária: 20 H/A</b>		

<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL BM	798007-8	EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA
<b>DISCIPLINA: Aspectos Legais da Atividade Bombeiro Militar - Carga Horária : 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL BM	798013-2	MARCELO JOSÉ AFONSO FERREIRA BARROS LEITE
<b>DISCIPLINA: Legislação Militar Estadual - Carga Horária - 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL BM	798013-2	MARCELO JOSÉ AFONSO FERREIRA BARROS LEITE
<b>DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar - Carga Horária - 60 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL BM	798020-5	WAGNER PEREIRA DA SILVA
<b>DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar - Carga Horária - 56 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>
TEN BM	718018-7	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO URQUISA
SGT BM	710370-0	THIAGO OLIVEIRA LIMA
<b>DISCIPLINA: Material Motomecanizado - Carga Horária - 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL BM	970009-9	IVÂNIO DARMITON COUTINHO DE MENDONCA
<b>DISCIPLINA: Material Motomecanizado - Carga Horária - 28 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>
TEN BM	722203-3	IGHOR MEDEIROS DE SANTANA
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
SGT BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO
<b>DISCIPLINA: Psicologia das Emergências - Carga Horária: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
<b>DISCIPLINA: Natação Utilitária - Carga Horária: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL BM	798006-0	JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO
<b>DISCIPLINA: Natação Utilitária - Carga Horária: 28 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>
TEN BM	707307-0	EDSON BATISTA DOS SANTOS
SGT BM	707101-9	RÔMULO MANOEL RIBEIRO GAMA
CB BM	711272-6	PEDRO IVO GOMES DE PAULA
<b>DISCIPLINA: Educação Física I - CARGA HORÁRIA: 60 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
MAJ BM	707461-1	RAFAEL DOS SANTOS SILVA
<b>DISCIPLINA: Educação Física I - CARGA HORÁRIA: 56 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
TEN BM	718097-7	NATHALY PORTELLA LIMA
<b>DISCIPLINA: Ordem Unida I - Carga Horária: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
CAP BM	707468-9	ABIMAEI MATIAS DE SOUZA JÚNIOR
<b>DISCIPLINA: Ordem Unida I - Carga Horária: 28 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
TEN BM	718005-5	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA
<b>DISCIPLINA: Instrução Geral - Carga Horária - 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA
<b>DISCIPLINA: Ética Profissional e Cidadania - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
PER. CRIM.	386.702-1	JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO

### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6939** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

I - Matricular, no **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2061/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58943654)**, que será realizado a contar de 18 de novembro de 2024, com carga horária total de 1.886 h/a, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	4020014533	Samuel Marinho De Araújo
2	4020012359	Rafael Araújo Dos Santos

3	4020016230	Wtemberg Dantas Cartaxo Neto
4	4020064250	Pedro Henrique Mareco Batista De Souto
5	4020066567	André Guimarães Reis
6	4020051641	Gabriel De Almeida Soares
7	4020128362	Diego Lima Rodrigues
8	4020001035	João Pedro Barboza Silva
9	4020101169	João Victor Xavier Gonçalves
10	4020016872	Fred Willams Pereira
11	4020004157	Leandro Felipe Ramos De Souza
12	4020034052	Marcus Vinicius Silva Araújo
13	4020112989	Anderson Luiz Ferreira Sales
14	4020114929	Saul Barbosa Da Silva Rodrigues
15	4020132198	Alexandro Pereira Leite
16	4020147596	Emily Silva De Moura
17	4020011983	Gabriel Alves De Oliveira
18	4020123266	Marcos Mendonça Da Silva
19	4020130335	Rodolfo Batista Lima
20	4020119517	Wémerson De Lira Teotônio
21	4020106157	Pedro Henrique Carvalho Das Neves
22	4020116964	Valdemir Alves De Medeiros Neto
23	4020107728	Lucas Antonio Lima De Souza
24	4020146318	Jose Carlos Dornelles Da Silva Figueiredo
26	4020067258	Bruna Gabrielle Costa De Melo
27	4020040026	Martinho Matheus Da Silva Rocha
28	4020110025	Raul Vitor Andrade E Silva
29	4020131817	Cleriston Thiago Da Silva Pinto
30	4020037116	José Andrade Dos Reis Júnior
31	4020032844	Cássio Otávio Neri De Araújo
33	4020037347	Alfredo Pereira Dos Santos Junior
34	4020098435	Rafael De Carvalho Cavalcanti
35	4020135135	Claudio Robson Silva Brito Junior
36	4020137317	Patrick Muniz Marques
37	4020108847	José Balbino De Melo Neto
38	4020168490	Uriel De Almeida Vasconcelos
39	4020076227	Mateus Jose Lima Alves
40	4020155653	Sheylla Almeida Bezerra De Arruda
41	4020006671	Leandro Silva De Araujo
42	4020009620	Edson Quintino Da Silva Júnior
43	4020036343	Paula Da Silva Ramos
44	4020017926	Gustavo Melo De Lima
45	4020106137	Priscila Raquel Torres Cipriano Da Silva
46	4020096627	José Diego Brainer
47	4020019923	Romilo Presley Cordeiro De Sá
48	4020096287	Carlos Henrique De Moraes Barros Rodrigues
49	4020134151	Marcio Ulisses De Sa Holanda
50	4020023853	Lucas Belizário De Paiva
51	4020097986	José Ewerton Bezerra Alves Duarte
52	4020079890	Joelson Tássio Cerqueira Silva
53	4020041112	Diogo Barbosa Da Silva
54	4020000641	Bruno Pereira Marques De Melo
55	4020087544	Jonas Dos Santos Silva
56	4020145194	Ana Carolina Felix Monteiro
57	4020004800	João Claudio Alves Lima Da Silva
58	4020102667	Roberivan De Melo Filho
59	4020004980	Jonatas Pessoa Soares
60	4020103696	Christian Vallentim Silva
61	4020074509	Janailson Alves De Oliveira
63	4020022526	Vitória Régia Miranda Do Nascimento
64	4020025949	Kelvis Jose De Figueiredo Oliveira
65	4020139073	Leonardo Vieira Ramos
66	4020157337	Lucas Aleksander Nunes Santos
67	4020054745	Diego Cruz De Lima
68	4020138534	Ivson Eduardo Carneiro Ferreira
69	4020126179	Gemilson Mendes Da Silva
70	4020036926	Vinicius Jose Da Silva
71	4020123859	Iale Miranda Da Silva Bezerra

72	4020109415	Janison Murilo Coelho
73	4020113134	Ivan Aquino De Araújo Brito
75	4020033261	Mariah Lessa Monteiro De Melo
76	4020061796	Paloma Mirtis Quidute Vieira
78	4020107411	Debora Calixto Cavalcanti
79	4020096615	Cinthia De Vasconcelos Silva
80	4020127626	Edinaldo Inacio Da Silva Junior
81	4020167175	João Vitor De Azevedo Florêncio Colombo
82	4020130711	Ramom Talyson Das Neves Soares
83	4020127770	Cícero Jean Alves De Oliveira Filho
84	4020148262	Carlos Frederico Valadares Rocha Torres
85	4020146995	Manuel Antunes De Oliveira Junior
86	4020175348	Lívia Maria Grangeiro Queiroz
87	4020132841	João Helio Da Cunha Cavalcanti Filho
88	4020018348	Victor Sampaio Lima
89	4020120298	José Carlos Brito Nunes Filho
90	4020050820	João Oliveira Da Silva Neto
91	4020101075	Arthur Vinícius Alencar Praxedes
92	4020025309	Amanda Antero Barbosa Felix
93	4020043493	Izabely Fernanda Santos Brito
94	4020129403	Vinícius Matheus Silvestre Batista
95	4020125877	Yukas Wellington Gondim Da Silva
96	4020030074	Antonio Marcos De Oliveira Da Silva
97	4020133484	Thais Crystina Gondim De Almeida Alves
98	4020037938	Célio Cavalcanti Avelino De Andrade
99	4020002480	Paulo Victor Dos Santos Almeida
100	4020113510	Lenildo Noronha Da Silva
102	4020129257	Hugo Cavalcanti Seixas De Melo
103	4020134458	Paulo Henrique Francisco Inacio
104	4020116111	Matheus Fernandes Chagas
105	4020129116	Maria Isabel Oliveira Soares Da Silva
106	4020086466	Jhonnatan Correia Da Silva Sales
107	4020127071	Claudionor Aparecido Da Silva Junior
108	4020042922	Maria Luiza Marques Da Silva
109	4020138877	Allan Alves Pinto
110	4020055023	Laryssa Castro Alves
111	4020053229	Maria Luana De Souza Lucena
113	4020123694	Matheus Freire De Arruda Rolim
114	4020002458	Júlio Kevin Coelho Silva
115	4020013980	Dymas Matos Marinho
116	4020131370	Marluce Da Silva Costa
117	4020012685	Carlos Eduardo Da Silva
118	4020126606	Jênyffer Rayane Rodrigues Da Silva
119	4020091615	João Victor Mendes De Araujo
120	4020049295	Roberto Eduardo Reis Do Nascimento
121	4020026786	Tiago André Da Silva
122	4020090605	André Carlos Da Rocha Silva
123	4020010128	John Kennedy Sobral Maciel Freire
124	4020183866	Allyson Luiz Dos Anjos
125	4020051071	Miller José Barreto De Lima
126	4020096031	Rodrigo Lima Do Nascimento
127	4020097560	Lídia Soares De Almeida
128	4020103821	Matheus Lima Santos
129	4020133430	Ana Manoela Felix Da Silva
130	4020116181	Carolina Brito Cavalcanti
131	4020140470	Nelson Palmeira Cavalcanti Neto
132	4020002943	Amilânia Delmondes Pereira
133	4020008477	Jullyane Araujo Leandro Batista Da Silva
134	4020105489	Eduardo Henrique Araújo Belmont
135	4020172508	Larissa Souza Feitoza Cavalcante
136	4020127272	Lucas Freitas Dos Santos
137	4020039035	Lucas Meneses Muniz
138	4020003061	Maria Micaele Alves Lins
139	4020138885	Joao Victor De Moraes Silva
140	4020093310	Luís Paulo Dantas Lopes
141	4020124529	José Igor Filintro Ribeiro

142	4020142424	Leticia Ellen Adelino Aragao
143	4020125675	Lucas Alencar Arraes Couto
144	4020118761	Aldo Victor Alves Venceslau
145	4020091758	Ígor Renato De Oliveira Aragão
146	4020009108	Danrley Leonardo De Souza Oliveira De Queiroga
147	4020020222	Ana Lucia Soares Da Silva
148	4020049902	Igor Andrey Bacellar Cavalcanti Monteiro Filho
149	4020069825	Juan Victor Oliveira Alves
150	4020139197	Edynandes Júlio Da Silva
151	4020155550	Juan Sidney De Oliveira Ramos
152	4020004820	Victor Igor Da Silva Sousa
153	4020112929	Lucas Henrique Rocha Da Silva
154	4020016471	Lucas Emanoel Silva Do Nascimento
155	4020031371	Kleiber Klauss Pinheiro Souza Junior
156	4020076802	João Marcos Armstrong De Sousa
158	4020174159	Juliana Da Silva Nascimento
159	4020042886	Deivson Lourenço Silva
160	4020060685	Everton Costa De Lima
161	4020117968	Luiz Rodolfo Felix Ferreira

**II - Matricular**, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2061/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58943654)**, que será realizado **a contar de 18 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.886 h/a, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
25	4020100701	Italo Cesar De Carvalho	0026157-36.2024.8.17.2001
32	4020022442	Brenndow Augusto José Alves De Lima	0015274-82.2024.8.17.90 00
62	4020067997	Larissa Leite Dantas	0056204- 90.2024.8.17.2001
74	4020013681	Bruno Flavio Brito De Queiroz	0038327-40.2024.8.17.2001
77	4020020588	Jorge Helio Monteiro De Oliveira	0015274-82.2024.8.17.9000
101	4020048271	Victor De Aguiar Roma	0053043-72.2024.8.17.2001
112	4020134927	Bruno Gomes Lima	0015274- 82.2024.8.17.9000
157	4020047295	Thiago Fernandes Uchoa	0035734-38.2024.8.17.2001

#### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

#### PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6940** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2061/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58943654)**, que será realizado **a contar de 18 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.886 h/a, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

#### ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - Carga Horária: 1.886 H/A

CARGO	MAT.	COORDENADOR
CAP PM	118941-7	MARLON RANIERY MENDES MORAIS DA SILVA
TEN PM	123724-1	MIRELY LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTE
TEN PM	126067-7	PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA
TEN PM	104277-7	CRISLAYSON BRUNO PENAFORTE DO NASCIMENTO
TEN PM	126074-0	DIOGO LUCENA VAZ E SOUSA
TEN PM	126730-2	THAYSA HUANE ELIAS GOMES

#### DISCIPLINA: HISTÓRIA DA PMPE - Carga Horária: 20 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL RR PM	31412-9	JAIRO RODRIGUES DE FREITAS
TEN PM	123719-5	ISAKY DE SOUZA BORGES
TEN PM	104228-9	WALLACE MENEZES DE LIMA

#### DISCIPLINA: INSTRUÇÃO GERAL - Carga Horária: 40 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN PM	112724-1	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JÚNIOR
TEN PM	930861-0	ELIAS PERGENTINO DIAS
TEN PM	104777-9	EMMANUEL UMAITÁ CAVALCANTI DA SILVA

<b>DISCIPLINA: ORDEM UNIDA I - Carga Horária: 40 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN PM	123690-3	PEDRO HENRIQUE TENÓRIO DE ALMEIDA PESSOA
TEN PM	107134-3	ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
TEN PM	112724-1	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JÚNIOR
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
TEN PM	107946-8	MELQUEZEDÉQUE DE SOUZA VASCONCELOS
TEN PM	104284-0	PAULO RODRIGUES DA SILVA NEVES
TEN PM	107046-0	GUDEMBERG JOSÉ DE SANTANA
<b>DISCIPLINA: GESTÃO DE PROCESSOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA MILITAR- Carga Horária: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
MAJ PM	101085-9	IGOR RODRIGO TENÓRIO DA SILVA
TEN PM	123689-0	RUAN NUNES VICENTE
TEN PM	103858-3	HENRIQUE JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS
<b>DISCIPLINA: TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I - Carga Horária: 60 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
MAJ PM	940723-5	LUCIANO GONZAGA DA SILVA
TEN PM	106806-7	EDSON FELIX DE VASCONCELOS
TEN PM	106673-0	PÉROLA DE OLIVEIRA LIMA CERQUEIRA
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
TEN BM	707316-0	MAURÍLIO DE ARAÚJO CAVALCANTE JÚNIOR
ST PM	930417-7	EMERSON ANTONIO DE MELO SANTANA
SGT PM	110755-0	ANGELA SOUZA PANTALEÃO DE SENA
<b>DISCIPLINA: ÉTICA, CIDADANIA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS - Carga Horária: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
CEL RR PM	910573506	ANTONIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE
CEL RR PM	1861-9	EDUARDO HENRIQUE DE SENNA COSTA
TEN CEL BM	940308-6	WELTMAM JOÃO DE LIMA
<b>DISCIPLINA: PRONTO SOCORRISMO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
MAJ BM	798276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA
TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA
TEN BM	718082-9	JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
ST BM	31450-1	CRISTOVAM FERREIRA DE MELO
TEN BM	718014-4	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS
ST BM	704048-2	KLEBER CABRAL ALVES
SGT BM	710370-0	THIAGO OLIVEIRA LIMA
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
<b>DISCIPLINA: SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA - Carga Horária: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
TEN CEL PM	980053-0	VANESSA DA SILVA SANTOS
MAJ PM	103778-1	LÚCIA HELENA SALGUEIRO
MAJ PM	951049-4	GILVAN MARCOS DA SILVA
<b>DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DA POLICIA COMUNITÁRIA - Carga Horária: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
CEL RR PM	950684503	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
TEN CEL PM	990012-8	CARLOS FERNANDO DE SOUZA SANTOS
TEN PM	106301-4	HENRRY ROGER OLIVEIRA DA SILVA
<b>DISCIPLINA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Carga Horária: 40 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
CEL PM	940202-0	POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO
TEN CEL PM	950719-1	GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE
TEN CEL PM	950692-6	ANTONIO RICARDO ANDRADE CASTELO BRANCO
<b>DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL POLICIAL I - Carga Horária: 30 H/A</b>		

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	940779-0	LUÍS HENRIQUE DA ROCHA E SILVA
TEN RR PM	3060530-0	ENÉAS MELO DE SANTANA
TEN PM	126060-0	OSEIAS RIBEIRO GOMES
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN PM	106317-0	RÔMULO DE SOUZA MARANHÃO
SGT RR PM	18491-8	EDSON FORMOSINO DA SILVA
SGT PM	105709-0	MÁRCIO JORGE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

**DISCIPLINA: COMUNICAÇÃO, MÍDIAS SOCIAIS E CERIMONIAL MILITAR - Carga Horária: 30 H/A**

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL PM	950739-6	JÚLIO RICARDO RODRIGUES DE ARAGÃO
MAJ PM	106264-6	GABRIELA ALMEIDA FRAZÃO MACIEL
TEN PM	126768-0	RIDLLEY HENRIQUE PEREIRA LIMA

**DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR - Carga Horária: 60 H/A**

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CEL RR PM	920457100	SAULO SITONIO
TEN CEL PM	970019-6	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO
MAJ PM	106228-0	JULIANE CARVALHO DE SANTANA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

**DISCIPLINA: TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - Carga Horária: 30 H/A**

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CEL RR PM	930050304	TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS
CEL RR PM	950684503	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
MAJ PM	970039-0	ALDO JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

**DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS APLICADO A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR - Carga Horária: 30 H/A**

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	980289-4	EDUARDO HENRIQUE SCANONI DO COUTO
MAJ PM	106255-7	GISELLE DA SILVA CAMPELO FIGUEIRÓA
TEN PM	126062-6	MARIA EDUARDA FREIRE SILVESTRE

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

Nº 6941 – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, na condição de **conteudistas** para atuarem na construção da proposta pedagógica do **Curso de Formação e Habilitação de Praças Policiais Militares - CFHP PM**, de acordo com as exigências contidas no Art.s 35, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 56.558, de 03 de maio de 2024, os servidores indicados abaixo relacionados:

DISCIPLINA: SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MATRÍCULA	CONTEUDISTA
MAJ PM	951049-4	GILVAN MARCOS DA SILVA
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	CONTEUDISTA
MAJ PM	980289-4	EDUARDO HENRIQUE SCANONI DO COUTO
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO POLICIAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	CONTEUDISTA
MAJ PM	102531-7	THIAGO JACKSON ARAÚJO
DISCIPLINA: POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO - CARGA HORÁRIA: 60 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	CONTEUDISTA
MAJ PM	106232-8	FILIPE ÁGABO TENÓRIO AMORIM PEREIRA
DISCIPLINA: DIREITO PENAL APLICADO À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30H/A		
CARGO	MATRÍCULA	CONTEUDISTA
MAJ PM	106246-8	EVERTON DE ALBUQUERQUE SANTOS
DISCIPLINA: TREINAMENTO FÍSICO MILITAR - CARGA HORÁRIA: 40H/A		
CARGO	MATRÍCULA	CONTEUDISTA
CAP BM	798276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA

<b>DISCIPLINA: FUNDAMENTO JURÍDICO APLICADO À ATIVIDADE POLICIAL - CARGA HORÁRIA: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
CAP PM	105372-8	IRAN DA SILVA LEAL
<b>DISCIPLINA: DIREÇÃO OPERACIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
CAP PM	118938-7	THIAGO PUGLIESI DE PAIVA
<b>DISCIPLINA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
CAP PM	118955-7	MARCELO FERREIRA SALES
<b>DISCIPLINA: PRONTO SOCORRISMO - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN BM	718082-9	JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE
<b>DISCIPLINA: ESTATÍSTICA E ANALISE CRIMINAL - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN BM	798347-6	LINDOMAR PEREIRA DE OLIVIERA
<b>DISCIPLINA: DIREITO PENAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	930281-6	LUCIO JOSUE DA SILVA
<b>DISCIPLINA: ARMAMENTO E MUNIÇÃO - CARGA HORARIA: 60 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	950293-9	CLAUDIO ROBERTO CAVALCANTI DE SENA
SGT PM	108870-0	RENATO BARBOSA DOS SANTOS
<b>DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DE CRISES - CARGA HORÁRIA: 30H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	103492-8	KEMUEL VITORINO DE LIMA
<b>DISCIPLINA: USO DIFERENCIADO DA FORÇA - CARGA HORÁRIA: 40H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	104854-6	TIAGO CARVALHO DA SILVA
<b>DISCIPLINA: PROCEDIMENTO EM OCORRÊNCIA - CARGA HORARIA: 30H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	106301-4	HENRRY ROGER OLIVEIRA DA SILVA
<b>DISCIPLINA: ORDEM UNIDA I - CARGA HORARIA: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	107134-3	ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
<b>DISCIPLINA: ABORDAGEM - CARGA HORÁRIA: 60 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	108595-6	ANTONIO GUSTAVO ALMEIDA FILHO
<b>DISCIPLINA: CRIMINOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	112517-6	FABIO LIMA OLIVEIRA DIAS
<b>DISCIPLINA: INSTRUÇÃO GERAL - CARGA HORÁRIA: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	123704-7	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS
<b>DISCIPLINA: POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	123705-5	JONAS FRAGOSO PRESTRELO
<b>DISCIPLINA: OCORRÊNCIAS POLICIAIS SIMULADAS - CARGA HORÁRIA: 30H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	126059-6	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA
<b>DISCIPLINA: QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS GRUPOS VULNERAVEIS - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		

<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	126736-1	JÉSSICA KAROLYNNE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO
SGT PM	105636-0	AYRON RICARDO BARBOSA
<b>DISCIPLINA: INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
ST PM	102764-6	ROSANA ALEXANDRE DE SOUSA
<b>DISCIPLINA: HISTÓRIA DA PMPE - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
ST PM	102764-6	ROSANA ALEXANDRE DE SOUSA
<b>DISCIPLINA: COMUNICAÇÃO, MÍDIA E SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
ST PM	104365-0	MANOELA CORREIA DE CARVALHO FERREIRA
<b>DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL POLICIAL - CARGA HORÁRIA: 40H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
ST PM	105362-0	EDSON DE MELO OLIVEIRA
<b>DISCIPLINA: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - SEI - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
SGT PM	930239-5	JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
<b>DISCIPLINA: ÉTICA E CIDADANIA - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
SGT PM	103115-5	MIRAMELES SABINO DA SILVA
<b>DISCIPLINA: TÉCNICOLOGIAS E TELECOMUNICAÇÕES - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
SGT PM	104535-0	RODRIGO DE PAULA SALES
<b>DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
SGT PM	106484-3	DANIEL BARBOZA MAGLIANO
SGT PM	106729-0	MARCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
<b>DISCIPLINA: SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
SGT PM	107606-0	WITANAGE DA SILVA JUNIOR
<b>DISCIPLINA: TIRO POLICIAL DEFENSIVO - CARGA HORÁRIA: 60H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	950293-9	CLAUDIO ROBERTO CAVALCANTI DE SENA
SGT PM	108870-0	RENATO BARBOSA DOS SANTOS
<b>DISCIPLINA: PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROVA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
AG DE PERICIA CRIMINAL	387274-2	BOISGUILLEBERT PHILLIP ANDRADE GORGÔNIO DA NOBREGA
<b>DISCIPLINA: COMANDO E LIDERANÇA - CARGA HORÁRIA: 30H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	950466-4	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>DISCIPLINA: ORDEM UNIDA II (COMANDAMENTO) - CARGA HORÁRIA: 30 H/A</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CONTEUDISTA</b>
TEN PM	107134-3	ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria Executiva de Defesa Social

#### **PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6942** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**Matricular, no Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 05, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859), que será realizado a contar de 26 de**

novembro de 2024, com carga horária total de 100 (cem) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	VETERANO	948138/02	ARI ARRUDA DA SILVA
2	VETERANO	723979/02	CARLOS FERNANDO DE ARRUDA COSTA
3	VETERANO	907860/02	CLÁUDIO DE FIGUEIREDO FILHO
4	VETERANO	1229923/02	DULCINEIA GOMES DE AZEVEDO
5	VETERANO	954345/02	EDNALDO BEZERRA DE SOUZA
6	VETERANO	949842/02	EDSON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
7	VETERANO	994999/02	EZIEL ROCHA DE ANDRADE
8	VETERANO	17246/02	FRANKLIN TADEU MARIZ DA SILVA
9	VETERANO	953572/02	IVANILDO JOVENTINO DA SILVA
10	VETERANO	900683/02	JOÃO CRESCÊNCIO DE VASCONCELOS NETO
11	VETERANO	1216430/02	JOSE DE CASTRO TAVARES JÚNIOR
12	VETERANO	989580/02	JOSÉ JORGE DE SIQUEIRA
13	VETERANO	838278/02	LUIZ ANTÔNIO CUNHA BERINGUEL
14	VETERANO	2156628/03	LUIZ CARLOS HUMBERTO DA SILVA
15	VETERANO	902126/02	MARCELO BENTO VIRGÍNIO
16	VETERANO	894660/02	MÁRCIA MARIA DE LIRA
17	VETERANO	1215060/02	MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA
18	VETERANO	975440/02	NAIRTON ALVES DE MENEZES
19	VETERANO	962585/02	PEDRO LUIZ DA SILVA
20	VETERANO	964790/02	PEDRO SOBRAL FILHO
21	VETERANO	955507/02	ROBINSON DOS SANTOS CESAR

#### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6943** – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 05**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859)**, que será realizado **a contar de 26 de novembro de 2024**, com carga horária total de 100 (cem) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 100 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	221.353-2	CATARINA DE CÁSSIA VIEIRA LIRA
<b>DISCIPLINA:</b> Desenvolvimento do Atendimento no Serviço Público - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	320.074-4	ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
<b>DISCIPLINA:</b> Segurança Orgânica - Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	273.528-8	RUDSON AUGUSTO MOURA DE LUNA
<b>DISCIPLINA:</b> Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE - Carga Horária: 30 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.748-5	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	319.852-9	FLÁVIO RICARDO DO NASCIMENTO
AGENTE PCPE	350.487-5	CELSO LINS ALBUQUERQUE DA SILVA
<b>DISCIPLINA:</b> SEI - Sistema Eletrônico de Informações - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL PCPE	387.608-0	BRUNA TATIANE DA SILVA OLIVEIRA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
ESCRIVÃO PCPE	273.617-9	CESAR REGO AMBROSIO
AGENTE PCPE	151.709-0	LAUDICEIA PINTO DA COSTA BARROS

#### DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA

Secretaria Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6944** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Matricular, no **Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 06**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859)**, que será realizado a contar de 26 de novembro de 2024, com carga horária total de 100 (cem) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	956172/02	VETERANO	ALDECLIN SANTOS DA SILVA
2	950820/02	VETERANO	ALMIR JOSÉ RAMOS DA SILVA
3	973236/02	VETERANO	AUMIR FERREIRA ALVES
4	1263773/01	VETERANO	CÉSAR SOARES BASÍLIO
5	892534/02	VETERANO	CLAUDEMIR FERNANDES DE SOUZA
6	950893/02	VETERANO	CLAUDOVAN MARANHÃO DE ARAÚJO
7	946520/02	VETERANO	DIVAL GONDIM DA SILVA
8	118312/02	VETERANO	EDNEIDE MARIA DE VASCONCELOS PEREIRA
9	891098/02	VETERANO	GEIZON SENA DOS SANTOS
10	950285/02	VETERANO	GERALDO BEZERRA ALEXANDRINO
11	951940/02	VETERANO	JOSÉ EUGÉNIO NUNES DA SILVA
12	974691/02	VETERANO	JOSÉ HELENO DA SILVA
13	123824/02	VETERANO	KÁTIA NUNES MONTEIRO
14	992875/02	VETERANO	LUCAS MANOEL DE OLIVEIRA
15	987211/02	VETERANO	LUCIANO JOSÉ DA SILVA
16	952336/02	VETERANO	MARCELO JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES SALES
17	975427/02	VETERANO	MARCÍLIO MARQUES DA SILVA
18	955118/02	VETERANO	MARCOS ANTÔNIO DE LIRA
19	764003/02	VETERANO	MARCOS ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
20	1096311/02	VETERANO	URAQUITAN FREIRE DE MENEZES
21	1099981/02	VETERANO	VALMIR JUSTINO DA SILVA
22	945927/02	VETERANO	WILMINGTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6945** – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 06**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859)**, que será realizado a contar de 26 de novembro de 2024, com carga horária total de 100 (cem) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

<b>ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 100 h/a</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>COORDENADOR</b>
AGENTE PCPE	221.454-7	LAÉRCIO QUAIO JUNIOR
<b>DISCIPLINA: Desenvolvimento do Atendimento no Serviço Público - Carga Horária: 40 h/a</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
AGENTE PCPE	156.922-8	NÚBIA MUNIZ COSTA
<b>DISCIPLINA: Segurança Orgânica - Carga Horária: 10 h/a</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
AGENTE PCPE	273.528-8	RUDSON AUGUSTO MOURA DE LUNA
<b>DISCIPLINA: Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE - Carga Horária: 30 h/a</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
ESCRIVÃO PCPE	272.863-0	JULIO CESAR BEZERRA TEODORO
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
AGENTE PCPE	319.852-9	FLÁVIO RICARDO DO NASCIMENTO
AGENTE PCPE	350.487-5	CELSO LINS ALBUQUERQUE DA SILVA
<b>DISCIPLINA: SEI - Sistema Eletrônico de Informações - Carga Horária: 20 h/a</b>		
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR TITULAR</b>
SARGENTO PMPE	104.108-8	THIAGO LIMA CRUZ
<b>CARGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>
ESCRIVÃO PCPE	273.617-9	CESAR REGO AMBROSIO
AGENTE PCPE	151.709-0	LAUDICEIA PINTO DA COSTA BARROS

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6946** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento o **Curso Oficinas Práticas Pedagógicas – Formação Docente, Turma 01**, na modalidade Presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1683/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (56782835)**, realizado no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, com carga horária total de 50 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO/GRAD.	MAT	NOME
01	TEN CEL QOPM	940196-2	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAÚJO
02	TEN PM	123697-0	MATEUS ALMEIDA LACERDA MORAES
03	TEN PM	126060-0	OSÉIAS RIBEIRO GOMES
04	CAP PM	105372-8	IRAN DA SILVA LEAL
05	ST PM	104185-1	PAULO SERGIO NASCIMENTO DE LIMA
06	ST PM	105377-9	ALEXSANDRA PEREIRA VIANA
07	SGT PM	103503-7	CLAUDIO ROBERTO FARIAS PASSOS
08	SD PM	105695-6	ERENILDO JANUARIO DA SILVA
09	TEN BM	718018-7	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO URQUISA
10	TEN BM	704052-0	EMANUEL BENTO DE BARROS MAURÍCIO
11	SUBTENENTE BM	704048-2	KLEBER CABRAL ALVES
12	SGT BM	707098-5	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
13	ESCRIVÃO	350.986-9	ELIAS RICARDO DE OLIVEIRA
14	AGENTE PC	320.074-4	ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
15	AGENTE PC	399.785-5	ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA SILVA
16	DELEGADA PC	272.574-6	THAIS GALBA RAMOS DE SOUZA
17	AG. DE MEDICINA LEGAL	386.808-7	REJANE CRISTINA PINTO DE ARRUDA
18	AG. DE PERÍCIA CRIMINAL	387654-3	PAULO ALBERTO NUNES DE SOUSA
19	PERITO CRIMINAL	296.207-1	JOÃO CÉSAR FERREIRA DE ARAÚJO

**II - Deixar de Certificar**, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso Oficinas Práticas Pedagógicas – Formação Docente, Turma 01**, na modalidade Presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1683/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (56782835)**, realizado no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, com carga horária total de 50 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO/GRAD.	MAT	NOME
01	TEN BM	707144-2	HUGO GONÇALVES DOS SANTOS LIMA

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6947** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM, Turma única**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (32145033)**, que foi **realizado de 14 de outubro a 15 de novembro de 2024**, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas-aula, sob a supervisão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	GRAD	MAT	NOME
1	CB PM	115159-2	ALYSSON ALEXANDRE CABRAL DE LIMA
2	CB PM	117366-9	DAYVSON LEONARDO DE ARAÚJO BRAGA
3	CB PM	118274-3	GERALDO ANTÔNIO FEITOSA
4	CB PM	118228-5	WILLIAN KERLLY BATISTA DE CARVALHO
5	SD PM	31794-2	PAULO DELFINO DE LIMA
6	SD PM	108948-0	JOBERNANDES ALMEIDA TAVARES CRUZ
7	SD PM	110966-9	JOSÉ FERREIRA SOARES JUNIOR
8	SD PM	116429-5	JOSÉ CARLOS SIQUEIRA RABELO JÚNIOR
9	SD PM	105695-6	ERENILDO JANUARIO DA SILVA
10	SD PM	116072-9	DIEGO FERNANDO SILVA DE LIMA
11	SD PM	110603-1	MARIO JOSÉ BARBOSA SILVA

**II - Deixar de certificar**, por não terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM, Turma única**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (32145033)**, que foi **realizado de 14 de outubro a 15 de novembro de 2024**, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas-aula,

sob a supervisão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	GRAD	MAT	NOME
1	CB PM	116440-6	JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA
2	CB PM	118240-4	WILLAMS DOURADO DE SOUZA
3	SD PM	112968-6	FLAVIO CARVALHO DA SILVA

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6948** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Matricular**, no **Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 07**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859)**, que será realizado **a contar de 26 de novembro de 2024**, com carga horária total de 100 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	VETERANO	956147/02	ALEXANDRE DE MELO WAGNER
2	VETERANO	1266691/03	CINARA TORRES GOMES DO REGO LIMA
3	VETERANO	871270/02	CLAUDEMILSON LUIZ DO NASCIMENTO
4	VETERANO	954540/02	DJAIR FELISMINO DE ALMEIDA
5	VETERANO	889018/02	DJALMA AVELINO DE SANTANA FILHO
6	VETERANO	952907/02	DORGIVAL JOSÉ DE ARAÚJO
7	VETERANO	867795/02	EDSON FRANCISCO DE LIMA
8	VETERANO	808742/02	HERMESTON PEREIRA DA SILVA
9	VETERANO	897568/02	JAILSON ALVES DE GOIS
10	VETERANO	811157/02	JORGE BARBOSA DO ROSÁRIO
11	VETERANO	866341/02	JORGE LUIZ BARBOSA
12	VETERANO	935806/02	JOSÉ GABRIEL DE LIMA IRMÃO
13	VETERANO	768094/02	MANOEL MARQUES DA SILVA FILHO
14	VETERANO	951885/02	MARCOS FÉLIX DA SILVA
15	VETERANO	961179/02	MARCOS VINÍCIUS REBOUÇAS FREITAS
16	VETERANO	1274970/01	PAULO CESAR DE ANDRADE SILVA
17	VETERANO	937967/02	PAULO FERNANDO MARTINS GUERRA
18	VETERANO	1273477/02	RONALDO INACIO DOS SANTOS
19	VETERANO	1096397/03	SANDRA ALVES DE SANTANA
20	VETERANO	965562/02	SEVERINO ZULMIDO DA SILVA
21	VETERANO	826392/02	WALDECK ARCANJO MACEDO
22	VETERANO	998580/02	WILLANS FIRMO FRANCISCO

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6949** – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 07**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859)**, que será realizado **a contar de 26 de novembro de 2024**, com carga horária total de 100 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 100 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
DESIGNADO PCPE	380.970-6	JOCELYN BATISTA DA COSTA JUNIOR
<b>DISCIPLINA:</b> Desenvolvimento do Atendimento no Serviço Público - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃO PCPE	350.986-9	ELIAS RICARDO DE OLIVEIRA
<b>DISCIPLINA:</b> Segurança Orgânica - Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	220.786-9	RODRIGO SUASSUNA RODRIGUES DANTAS
<b>DISCIPLINA:</b> Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE - Carga Horária: 30 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.748-5	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO

CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	319.669-0	SIMONE ARAUJO LEITE DE SOUZA
AGENTE PCPE	387.708-6	JACYARA URBANO DE CARVALHO
<b>DISCIPLINA:</b> SEI - Sistema Eletrônico de Informações - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	273.572-5	CARLOS ALBERTO CORREIA DE SOUZA JÚNIOR
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	144.188-4	ELIANE DE BARROS MORAES
AGENTE PCPE	273.207-6	SAMUEL SANT'ANA DE FARIAS

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6950** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Matricular, no Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 08, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859), que será realizado a contar de 26 de novembro de 2024, com carga horária total de 100 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:**

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	VETERANO	991974/02	AILTON PEDRO DA SILVA
2	VETERANO	1102958/02	ALEXANDRE JOSÉ SOTERO DA LUZ
3	VETERANO	999900/02	DANIEL LIMA DE SANTANA
4	VETERANO	895353/02	EDSON AROXA VIANA
5	VETERANO	952919/02	EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES
6	VETERANO	945010/02	ELIAN DE SOUZA RIBEIRO
7	VETERANO	909285/02	ESDRAS ALVES BATALHA
8	VETERANO	866365/02	GENILDO FRANCISCO BEZERRA
9	VETERANO	951204/02	GIVANILDO FRANCISCO DE MELO
10	VETERANO	935077/02	JAMIL COUTINHO MANSUR
11	VETERANO	1259946/02	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
12	VETERANO	1096257/02	MARIA MÁRCIA PONTES BENTO
13	VETERANO	947808/02	OSNILDO BEZERRA DOS SANTOS
14	VETERANO	1004190/02	OSVALDO ALVES CAVALCANTE
15	VETERANO	952506/02	PAULO CESAR GOMES DE ABREU
16	VETERANO	952488/02	ROBERTO JOSÉ CAVALCANTI MAGALHÃES
17	VETERANO	976110/02	ROBERTO JOSÉ DA SILVA
18	VETERANO	1107429/02	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA
19	VETERANO	987880/02	SEVERINO DA CRUZ BEZERRA FILHO
20	VETERANO	981671/02	SUZANA SILVA DO CARMO
21	VETERANO	945587/02	VALDIR CELESTINO DA CRUZ

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6951** – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

**Designar, para integrar o corpo docente do Curso de Formação de Policiais Veteranos Designados, Turma 08, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 526/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49750859), que será realizado a contar de 26 de novembro de 2024, com carga horária total de 100 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:**

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 100 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	208.528-3	ANTONIO FLAVIO PASTICK ROLIM
<b>DISCIPLINA:</b> Desenvolvimento do Atendimento no Serviço Público - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADA PCPE	272.574-6	THAÍS GALBA RAMOS DE SOUZA
<b>DISCIPLINA:</b> Segurança Orgânica - Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
DELEGADO PCPE	386.458-8	ELIELTON BARBOSA DA SILVA XAVIER
<b>DISCIPLINA:</b> Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE - Carga Horária: 30 h/a		

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃ PCPE	273.684-5	LUIZA ROSANGELA DA SILVA ALBUQUERQUE
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	209.099-6	ANA PAULA DA SILVA DINIZ
AGENTE PCPE	273.207-6	SAMUEL SANT'ANA DE FARIA
<b>DISCIPLINA:</b> SEI - Sistema Eletrônico de Informações - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SARGENTO PMPE	104.108-8	THIAGO LIMA CRUZ
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	144.188-4	ELIANE DE BARROS MORAES
AGENTE PCPE	273.207-6	SAMUEL SANT'ANA DE FARIA

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

Nº 6952 – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Matricular, no CURSO DE ATENDIMENTO A GRUPOS MINORITÁRIOS E ATUAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTA , Turma 05, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 384/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48810265), que será realizado a contar de 25 de novembro de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:**

Nº	CARGO	MATRICULA	NOME
1	AGENTE PCPE	388.021-4	ADRIANA CAROLINA ARAÚJO DE MELO
2	PERITO PAPILOSCOPISTA	281.175-8	ALVARO CESAR GARRIDO DE ABREU
3	ESCRIVÃ PCPE	273.420-6	ANITA DE ARAUJO FARIAS
4	AGENTE PCPE	350.811-0	BRUNO LEONARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS
5	ESCRIVAO PCPE	350.949-4	EDUARDO RAMOS DA SILVA
6	AGENTE PCPE	350.486-7	FELIPE FONSECA DE OLIVEIRA
7	AGENTE PCPE	273.767-1	FLAVIA FRANCA DE CARVALHO
8	ESCRIVAO PCPE	273.458-3	HENRIQUE JOHN PEREIRA NEVES
9	ESCRIVAO PCPE	273.554-7	HUGO BERNARDO CALDAS DE SÁ
10	AGENTE PCPE	296.926-2	IGOR ALLAN SOUZA DE ALBUQUERQUE
11	AGENTE PCPE	220.932-2	MARCOS DO NASCIMENTO LIMA
12	AGENTE PCPE	221.330-3	MARCU AURÉLIO DA SILVA
13	AGENTE PCPE	221.567-5	MARIA SANDRA SILVA LIMA PETRONILO
14	AGENTE PCPE	221.302-8	MOISES VIANA DE ANDRADE
15	ESCRIVÃ PCPE	273.867-8	RENATA BELLAZZI NEVES DE MATTOS
16	AGENTE PCPE	399.766-9	RODRIGO BARRETO BATISTA
17	AGENTE PCPE	221.688-4	SALOMÃO XAVIER GUIMARAES SALES
18	AGENTE PCPE	273.198-3	SIDNEY HEITOR DA SILVA
19	PERITA PAPILOSCOPISTA	445.765-0	VERONICA TAVARES SILVEIRA DE MOURA
20	AGENTE PCPE	273.714-0	WALMIR ROBERTO DO REGO BARROS FILHO

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

Nº 6953 – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinado com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

**Designar, para integrar o corpo docente do CURSO DE ATENDIMENTO A GRUPOS MINORITÁRIOS E ATUAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTA, Turma 05, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 384/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48810265), que será realizado a contar de 25 de novembro de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:**

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	221.030-4	FLAVIO RENÉ SENA DA COSTA
<b>DISCIPLINA: GRUPOS MINORITÁRIOS E ATUAÇÃO POLICIAL ANTIRRACISTA - Carga Horária: 40 h/a</b>		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃ PCPE	273.722-1	MARIA DO CARMO PEREIRA CARVALHO DO LAGO

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6954** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**I - Matricular**, no **Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 461/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49330892)**, que será realizado a **contar de 25 de novembro de 2024**, com carga horária total de 40 horas-aulas, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
01	AGENTE PC	XXX197-X	ALENCAR
02	SGT PM	XXX687-X	FELÍCIO
03	CB PM	XXX421-X	BERNARDO
04	SGT PM	XXX866-X	BARBOSA
05	SGT PM	XXX763-X	SANTANA
06	TEN PM	XXX345-X	GOMES
07	CB PM	XXX270-X	ROCHA
08	POLICIAL PENAL	XXX003-X	VASCONCELOS
09	MAJOR PM	XXX747-X	OLIVEIRA
10	CAP PM	XXX807-X	GONÇALVES
11	CB PM	XXX000-X	CAVALCANTE
12	SGT PM	XXX087-X	CORREIA
13	SGT PM	XXX783-X	MELO
14	AGENTE PC	XXX731-X	RIBEIRO
15	CB PM	XXX315-X	BEZERRA
16	AGENTE PC	XXX267-X	LEITE
17	SGT BM	XXX135-X	SOARES
18	AGENTE PC	XXX866-X	SILVA
19	AGENTE PC	XXX689-X	SOUZA

**II - Matricular**, no **Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 461/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49330892)**, que será realizado a **contar de 25 de novembro de 2024**, com carga horária total de 40 horas-aulas, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, conforme solicitação de suas respectivas instituições, os servidores dos Órgão de Segurança Pública de outros Estados, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO
01	TENENTE PMAP	XXX10X	AZEVEDO	NI-MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
02	TENENTE PMMG	XXX219-X	CARVALHO	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
03	POLICIAL JUDICIAL	XX1X	AGUIAR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6955** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI**, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 461/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (49330892)**, que será realizado a **contar de 25 de novembro de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação - Carga Horária: 40h/a		
Cargo	Matrícula	Coordenador
AGENTE PC	XXX138-X	SILVA
Disciplina: Análise comportamental para entrevista - Carga Horária: 12h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
DELEGADA PC	XXX512-X	MEDEIROS
Disciplina: Entrevista - Carga Horária: 28h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
TC PM	XXX009-X	OLIVEIRA
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário
TEN PM	XXX998-X	FERREIRA

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6956** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, RESOLVE:

**I - Matricular, no Curso de Análise Investigativa de Dados com Power BI (CAIDBI), Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 889/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (52196933), que será realizado a contar de 25 de novembro de 2024, com carga horária total de 40 horas-aulas, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:**

Nº	CARGO	MAT.	NOME
1	AGENTE PC	XXX621-X	CARVALHO
2	TEN CBM	XXX156-X	SILVA JUNIOR
3	AGENTE PC	XXX781-X	FERRAZ
4	AGENTE PC	XXX579-X	DA SILVA
5	AGENTE PC	XXX761-X	COSTA SILVA
6	CB PM	XXX475-X	JUNIOR
7	AGENTE PC	XXX024-X	DO CARMO
8	AGENTE PC	XXX071-X	TOMAZ
9	AGENTE PC	XXX531-X	CASTRO
10	SD PM	XXX479-X	SILVA LIMA
11	AGENTE PC	XXX556-X	LIMA
12	AGENTE DE PERICIA CRIMINAL	XXX613-X	CAVALCANTI
13	SGT PM	XXX697-X	CABRAL
14	ESCRIVÃO PC	XXX073-X	SILVA
15	AGENTE PC	XXX293-X	GALVÃO
16	AGENTE PC	XXX824-X	OLIVEIRA
17	AGENTE PC	XXX801-X	LIRA
18	SGT PM	XXX108-X	CRUZ
19	AGENTE PC	XXX876-X	MORAES

**II - Matricular, no Curso de Análise Investigativa de Dados com Power BI (CAIDBI), Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 889/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (52196933), que será realizado a contar de 25 de novembro de 2024, com carga horária total de 40 horas-aulas, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, conforme solicitação de suas respectivas instituições, os servidores abaixo relacionados:**

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO
01	ANALISTA MINISTERIAL	XXX100-X	FONTE	MPPE

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6957** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, RESOLVE:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Análise Investigativa de Dados com Power BI (CAIDBI), Turma única, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 889/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (52196933)**, que será realizado a contar de 25 de novembro de 2024, na modalidade presencial, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 40 h/a		
Cargo	Matrícula	Coordenador
ESCRIVÃO PC	XXX272-X	SILVA
Disciplina: Fundamentos de excel para análise de dados investigativo - Carga Horária: 08 h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
AGENTE PC	XXX244-X	FILHO
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
Disciplina: Introdução ao POWER BI - Carga Horária: 16 h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
AGENTE PC	XXX244-X	FILHO
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário

AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
<b>Disciplina: Análise de dados investigativo com POWER BI - Carga Horária: 08 h/a</b>		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
AGENTE PC	XXX244-X	FILHO
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
<b>Disciplina: Aplicação prática investigativa e projetos (estudo de caso) - Carga Horária: 08 h/a</b>		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
AGENTE PC	XXX244-X	FILHO
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6958** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Dispensar e Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 05**, na modalidade presencial, **realizado no período de 15 a 19 de julho de 2024**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados

<b>DISCIPLINA: ATENDIMENTO EM EVACUAÇÃO TÁTICA - CARGA HORÁRIA: 04H/A</b>			
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>INSTRUTORE SECUNDARIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
SGT PM	105709-0	MÁRCIO JORGE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	DISPENSAR
CB PM	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA	DESIGNAR

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

**PORTRARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 213 DE 09NOV2024**

**Nº 6616** – A Secretaria Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

**I - Matricular**, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO BM, Turma 1**, na modalidade Presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2060/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58910168), **que será realizado a contar de 11 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.838 h/a, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	3640001945	Felipe Távora Rocha
2	3640004601	Paulo Edson Serafim Sousa
3	3640020022	Ana Luiza Alves Da Hora Maia
4	3640008991	Gilmar Do Nascimento Santos Júnior
5	3640021277	Rafael Carneiro Nascimento
6	3640025197	Victor Hugo Santos
7	3640010638	Cainã Olivera Ferreira Da Silva
8	3640022592	Marcel Emanuel Targino Couto Da Silva
9	3640025531	Jônatas Álax Silva Alves
10	3640013073	Tulio Alves Rodrigues
11	3640030058	Rafael Almeida De Andrade Lima Brito
12	3640019123	Matheus Cordeiro Viana
13	3640011498	Guilherme José Correia Gomes
14	3640013776	Lucas Henrique Carneiro Palha
15	3640021262	Dalila Bezerra De Moraes
16	3640032029	Victor Bruno De Moura Souza
17	3640024723	Fábricio Linhares Rodrigues
18	3640019665	Iago João Do Nascimento
19	3640024321	Rubens Brito Cavalcanti
20	3640026054	Ricardo Henrique Bezerra Melo Leal
21	3640001132	Tiago André Ferreira Da Silva
22	3640009643	Eridelson José Gomes Júnior
23	3640005916	Carlos Fernando Ramos Da Veiga Pessoa
24	3640023221	Luis Moacy Martins Junior

25	3640008376	Marcelo Brito Cavalcante
26	3640007649	Mirella Santana Da Silva
27	3640027395	Antônio Edgar De Mendonça Borges Junior
28	3640024907	João Batista Chaves Júnior

**II - Matricular**, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO BM, Turma 1**, na modalidade Presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2060/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58910168), que será realizado a contar de 11 de novembro de 2024, com carga horária total de 1.838 h/a, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o candidato abaixo relacionado:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
1	3640022248	Leonardo Oliveira Dantas Medeiros	0015677-07.2024.8.17.3130

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria Executiva de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção no original, BG SDS nº 213 de 09NOV2024)

**ERRATA:** Na Portaria da Secretaria Executiva de Defesa Social nº 6509 de designação do Curso Oficinas Práticas Pedagógicas – Formação Docente, Turma 01, publicada no BG SDS nº 209 de 05/11/2024.

Onde se lê:

DISCIPLINA: PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
TEN PM	123724-1	MIRELY LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA

Leia-se:

DISCIPLINA: PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
TEN PM	123724-1	MIRELY LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTE
<b>DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA</b> Secretaria Executiva de Defesa Social		

## 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

### PORTRARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, RESOLVE:

**Nº 6959** - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração por descumprimento contratual visando aplicação de penalidade, conforme **conduta identificada por esta gestão contratual quanto a entrega de veículos reserva** em substituição aos titulares em manutenção com idade superior a 30 (trinta) meses de fabricação na **execução do Contrato nº 008/2022-GAB/SDS** (41916366) firmado com a empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ nº 02.743.288/0001-10, cujo objeto consiste na locação de 135 (cento e trinta e cinco) viaturas classificação VS-2, operacionais, caracterizados com compartimento de presos, tipo caminhonete 4x4, devidamente notificada mediante a **Notificação nº 51/2024-SUPFROTA/SDS** (54539486) de 14/08/2024, recebida por parte da Contratada em **11/09/2024**, conforme rastreamento dos Correios (56955787 56955788), tendo em vista a **SDS - CI 645 (59038397) - SUPFROTA**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório e deverá **concluir** pela pertinência, ou não, da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

### PORTRARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, RESOLVE:

**Nº 6960** - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração por descumprimento contratual visando aplicação de penalidade, conforme **conduta identificada pela gestão contratual quanto à manutenção da documentação de habilitação atualizada, na execução do Contrato nº 101/2022-GAB/SDS** firmado com a Empresa Locamil Serviços Eireli, sob CNPJ nº 02.743.288/0001-10, cujo objeto consiste na locação de 03 (três) viaturas classificação VS-2, operacionais, caracterizados com compartimento de presos, tipo caminhonete 4x4, devidamente notificada mediante a **Notificação nº 58/2024-SUPFROTA/SDS** (56092922) de 06/09/2024, enviada para o endereço eletrônico da Contratada em **06/09/2024 (59059418)**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e deverá **concluir** pela pertinência, ou não, da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma ou mais das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

#### **PORATARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

**Nº 6961** - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de descumprimento contratual em desfavor da Empresa LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, conforme **conduta identificada por esta gestão contratual quanto a manutenção da documentação de habilitação atualizada, na execução do Contrato nº 008/2022-GAB/SDS** (41916366) firmado com a Empresa Locamil Serviços Eireli, sob CNPJ nº 02.743.288/0001-10, cujo objeto consiste na locação de 135 (cento e trinta e cinco) viaturas classificação VS-2, operacionais, caracterizados com compartimento de presos, tipo caminhonete 4x4, devidamente notificada conforme **Notificação nº 56/2024-SUPFROTA/SDS** (56613592) de 14/08/2024, recebida por parte da Contratada em **11/09/2024 de acordo** rastreamento dos Correios (56613601).

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

#### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

#### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

#### **PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 408/2024**

**SEI nº 2024.4.5.003674**

**SIGPAD nº 2024.12.5.005226**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar

158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2024.4.5.003674, o teor do Relatório da Investigação Preliminar (57933981) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 2088 (58134799); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 104798-1 RONALDO BARBOSA DOS PRAZERES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**PORATARIA COR.GER./SDS Nº 409/2024**

**SEI nº 3900000016.001255/2022-24**

**SIGPAD nº 2024.11.5.005276**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato da Governadora do Estado nº 8377, de 14/11/2024, publicado no DOE nº 217, de 15/11/2024, transscrito no BG SDS nº 217, de 15/11/2024, que submeteu a Conselho de Justificação o **TEN RRPM Mat. 22972-5 ANTONIO SALES DE ALHEIROS NETO**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação** à **2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**PORATARIA COR.GER./SDS Nº 410/2024**

**SEI nº 3900035993.000134/2024-45**

**SIGPAD nº 2024.11.5.005279**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato da Governadora do Estado nº 8376, de 14/11/2024, publicado no DOE nº 217, de 15/11/2024, transscrito no BG SDS nº 217, de 15/11/2024, que submeteu a Conselho de Justificação o **MAJ Ref PM Mat. 980007-7 WÉLDSON MARCELINO JUREMA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação** à **2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**PORATARIA COR. GER./SDS Nº 411 /2024**

**SEI nº 3900009160.002363/2024-97**

**SIGPAD Nº 2024.8.5.005287**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público,,**ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 897 (57541427), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900009160.002363/2024-97; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA ALYSON HENRIQUE MARQUES XAVIER, MAT. 436.714-6**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**PORATARIA COR. GER./SDS Nº 412 / 2024**

**SEI Nº 0012900008.005336/2024-82**

**SIGPAD Nº 2024.13.5.005288**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988, CONSIDERANDO o teor do Ofício 64 (58589034), do Secretário Executivo de Administração Penitenciária, inserido no SEI nº 0012900008.005336/2024-82; CONSIDERANDO que a servidora deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **POLICIAL PENAL KLEYTIANY FERNANDA LIMA SANTOS, Mat. 142.9981-02**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**PORATARIA COR. GER./SDS Nº 413 /2024**

**SEI Nº 2024.4.5.003725**

**Sigpad nº 2024.13.5.005290**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1901 (58256469), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2024.4.5.003725; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL ADLER TENORIO SANTOS, MAT. 320.056-6**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**PORATARIA COR. GER./SDS Nº 414 /2024**

**SEI Nº 2023.4.5.005272**

**Sigpad nº 2024.13.5.005292**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1902 (58258257), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2023.4.5.005272; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL THIAGO LIMA VERDE VALENÇA, MAT. 273.453-2**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 – Polícia Militar de Pernambuco:**

### **PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 776/DGP-2, de 13 de novembro de 2024. Reversão de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** no 12º BPM o SD QPMG 125826-5 HERCULANO ALEXANDRE ARAÚJO CARNEIRO DA SILVA, a contar de 07NOV24, em razão de ter sido posto em liberdade através do Alvará de Soltura expedido pela VARA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, atinente ao Processo nº 0004315-21.2024.8.17.5001, conforme a informação contida no Ofício nº 477/2024-CREED ( 58540064). Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58692961).

**Nº 778/DGP-2, de 13 de novembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 2ºBPM o 1º SGT QPMG 104518-0 IVSON HUGO SOARES ALVES, a contar de 20SET24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1752/24-2ºBPM ( 58592037); e 2 – À DGP e o 2ºBPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59041352).

**Nº 789/DPJM, de 19 de novembro de 2024. Excluir, provisoriamente, praça sem estabilidade pela consumação de Crime de Deserção.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições, considerando o que preconiza o inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994, inciso VIII e Art. 11 5, § 2º, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), **RESOLVE: 1 - Excluir, provisoriamente, o SD QPMG Mat. 121005-0/BRENDO RUTHERLES ALVES DE SOUZA**, do serviço ativo desta Corporação, a contar de 11 de outubro de 2024, portador da cédula de identidade policial militar nº 59855, inscrito no CPF/MF nº 106.890.834-32, praça de 21/09/2017, nascido em 05/09/1996, natural de Petrolina-PE, filho de Edmilson Ribeiro de Souza e Geane Patrícia Alves de Souza, por haver consumado o crime de deserção, de acordo com o que preconiza o § 4º do Art. 456 do Código de Processo Penal Militar, combinado com Art. 115, § 2º, da Lei Estadual nº 6783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco); 2

- Remeter cópia desta Portaria à DGP para que adote as providências dentro das esferas de suas atribuições; 3 - Determinar à Diretoria de Polícia Judiciária Militar que remeta esta Portaria à Auditoria de Justiça Militar; 4 - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; 5 – Cumpra-se. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58930649).

**Nº 796/DGP-4, de 21 de novembro de 2024. Torna sem efeito portaria.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, resolve TORNAR SEM EFEITO a portaria do CG/PMPE nº 361/DGP4, de 11/06/2024, publicada no DOE nº 111, de 14/06/2024, apenas no tocante à concessão da promoção por efeito da transferência para inatividade ao major PM Mat. 920165-3 Marcos Torres da Silva, por haver sido deferido o requerimento para cancelamento do seu processo de transferência para Reserva Remunerada, com base no Art. 51, da Lei 11.781/2000 c/c Art. 14, inciso V, da IN CG nº 481/2021, publicado no Boletim Interno da DGP nº 214, de 13/11/2024. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59045088).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 23NOV2024).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

### **5 – Licitações e Contratos:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de MEDALHAS DE TEMPO DE SERVIÇO E MÉRITO BOMBEIRO MILITAR, referente ao Processo Licitatório nº 1565.2024.AC-39. PE.0436.SAD.BOMBEIROS, ARP Nº 007/2024-SL, Empresa vencedora: IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , CNPJ: 40.392.359/0001-76, ITENS 1, 2 3 e 4, Valor Total R\$ 81.400,00, Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2025. FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLE ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

CONTRATO Nº59078957/2024-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atualização tecnológica das ferramentas forenses e de inteligência investigativas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social (SDS); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; VALOR TOTAL: R\$17.651.402,04; EMPENHO: 2024NE001588; CONTRATADA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002- 18; ORIGEM: inexigibilidade de Licitação Nº 2975.2024.AC-74. IN.0296.SAD.DAG-SDS. Recife-PE, 22NOV2024. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Secretário de Defesa Social/SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 23NOV2024).

## **QUARTA PARTE Justiça e Disciplina**

### **6 - Elogio:**

Sem alteração

### **7 - Disciplina:**

Sem alteração